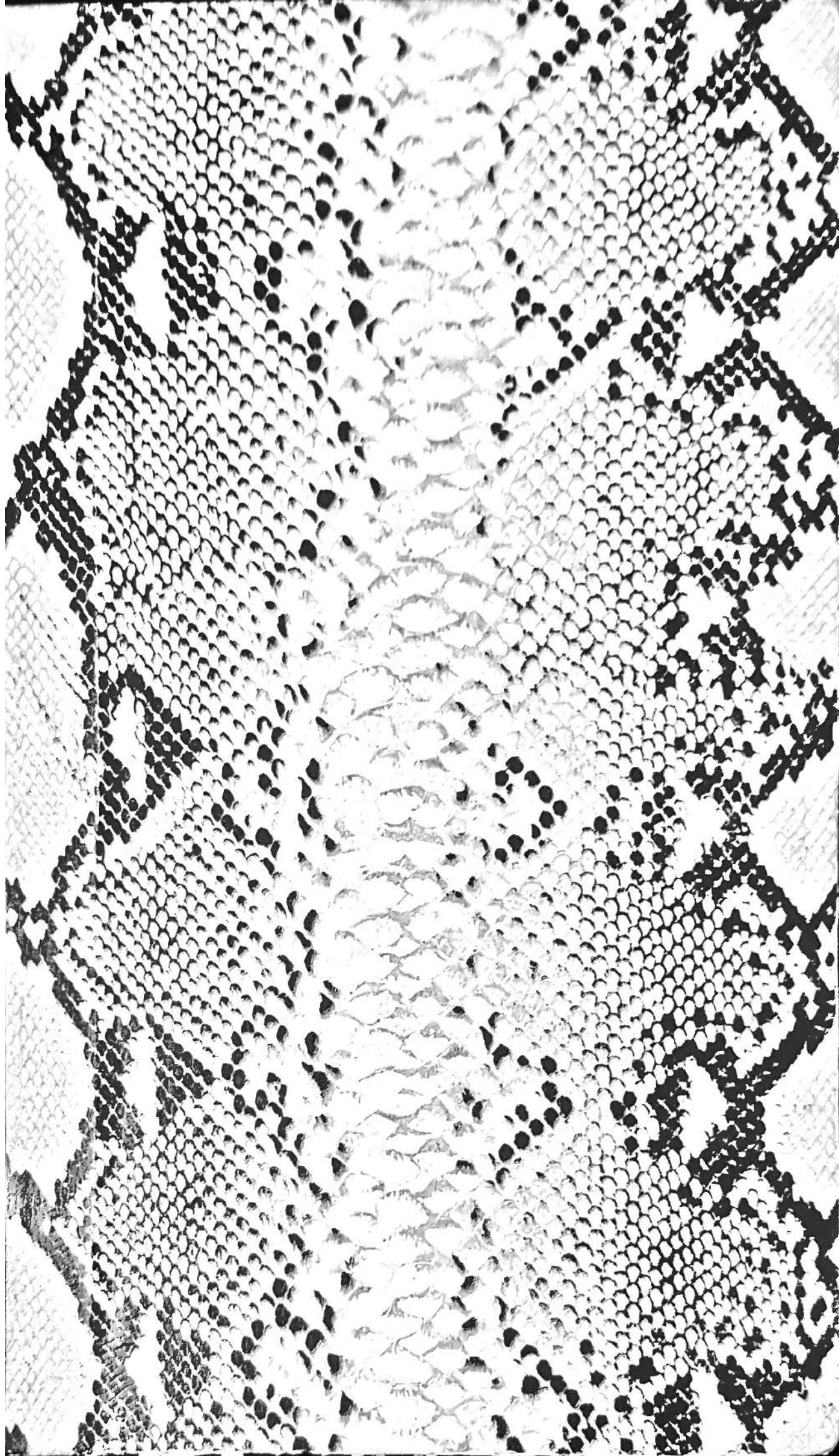






ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



DECRETOS DO ANO DE 1958.

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ARQUIVO



ESTADO S. PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 1/58

=====

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Lineira, Estado de São Paulo, etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA =

Art. 1º - Fica transferido para o exercício de 1.958, a importância de Cr.\$ 22. 257.261,50 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um cruzeiro e cinquenta centavos) SERVIÇOS DE ESGOTO, saldo do crédito especial aberto pela lei nº 528 de 17 de dezembro de 1957, nos termos do artigo 2º da referida lei.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secção do Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Lineira, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito.

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANGELO RIBEIRO
Responsável pelo Expediente -



ESTADO S. PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 2 / 58

=====

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

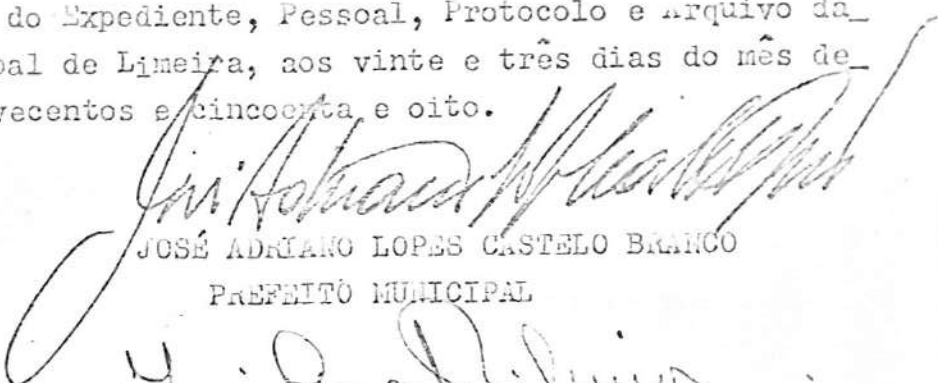
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

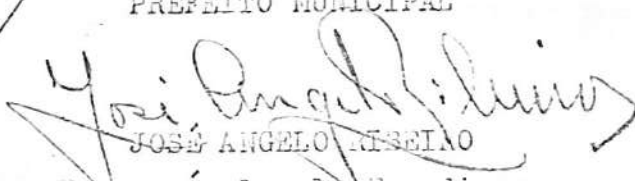
DECRETA-.

Art. 1º - Fica transferido para o exercício de 1.958, a importância de Cr. \$ 26.430.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) SERVIÇOS DE ÁGUA, saldo do crédito especial aberto pela lei nº 521 de 21 de outubro de 1.957, nos - termos do artigo 9º da referida lei.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secção do Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito.


JOSE ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ANGELO RIBEIRO
Responsável pelo Expediente



DECRETO Nº 03/58.
=====

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO,
Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

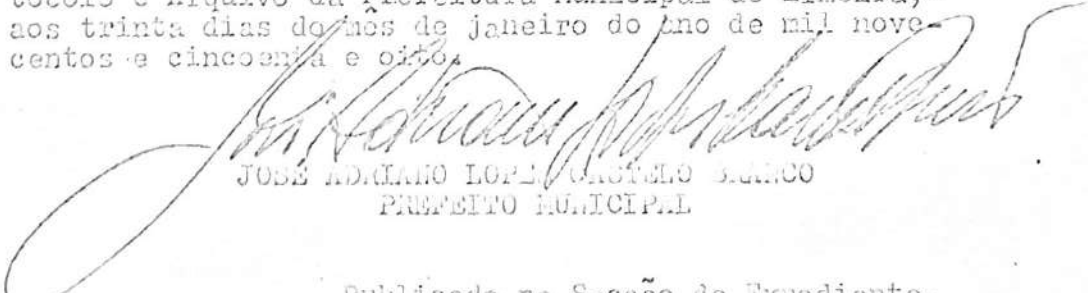
CONSIDERANDO os altos interesses -
do município,

DECRETA -

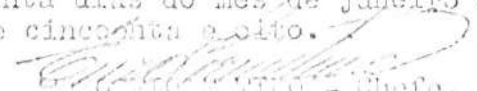
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, o imóvel abaixo caracterizado, situado nesta cidade, com as seguintes confrontações e divisas a saber: Um terreno com área de 4.707,07 metros quadrados (quatro mil setecentos e sete metros e sete decímetros quadrados), situado no quarteirão formado pelas ruas da Boa Morte, Senador Vergueiro, Treze de Maio e Santa Cruz, cujas divisas começam no ponto A, situado na esquina da rua Senador Vergueiro, na distância de 50,37 (cincoenta metros e trinta e sete centímetros) até o ponto B daí, defletindo a direita, e dividindo com quem de direito, segue na distância de 93,45 metros (noventa e três metros e quarenta e cinco centímetros), até o ponto C, situado na rua Santa Cruz; daí segue, defletindo a direita, e descendo a rua Santa Cruz, na distância de 50,37 metros (cincoenta metros e trinta e sete centímetros), até o ponto D, situado na esquina da rua da Boa Morte, desse ponto segue defletindo a direita, na distância de 93,45 metros (noventa e três metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto A, onde teve início esta descrição.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, - aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.


JOSE ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.


CARLOS FRANCISCO DE CHORO

DECRETO Nº 04/58.

JOSÉ ADRIANO LOPEZ CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Os requerimentos que solicitarem aprovação de plantas, de construção ou reforma, ao darem entrada nesta Prefeitura Municipal, terão que ser instruídos obrigatoriamente, além da documentação já exigida, de comprovante que ateste estar o requerente, quitos com os impostos municipais, que recaem sobre o prédio ou terreno, onde dar-se-a a execução do requerido.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos três dias do mes de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

JOSÉ ADRIANO LOPEZ CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos três dias do mes de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

ENZO FLORENTINO
CHEFE.



ESTADO S. PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 05/58.

=====

(que regulamenta o Artigo 1º - letra B -
§ único - Item V - da Lei Municipal nº
242 de 7 de fevereiro de 1952).

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO, Pre-
feito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - As guias e sargetas, a que
se refere o artigo 1º - letra B - § único - item V - da
Lei Municipal nº 242 de 7 de fevereiro de 1952, deverão
obedecer necessariamente, as seguintes condições, dadas pe-
lo Departamento de Obras:

- GUIAS - de granito ou concreto (tipo Prefeitura de Li-
meira);
- SARGETAS - de paralelepípedos, rejuntadas com argamassa -
de cimento e areia.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Secção de Expediente, Pessoal, Protoco-
lo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos onze
dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta
e oito.

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

CH. PE. -



DECRETO Nº 06/58.

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 15ª da Lei Municipal de nº 377, de 19 de dezembro de 1953,

D E C R E T A:

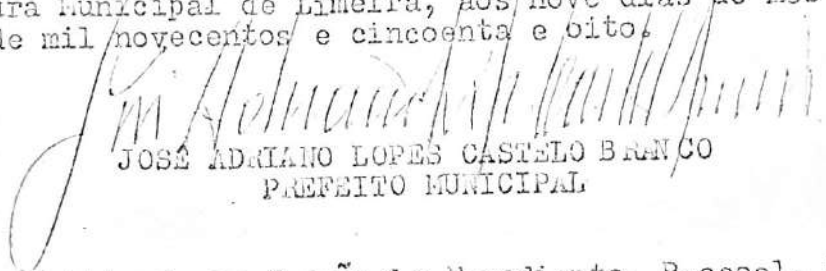
Artigo 1º - Ficam criadas, à título de emergência, duas classes escolares, uma, no Bairro Barreiro, para funcionar sob o nome de Escola Mista Rural Municipal do Bairro Barreiro; e outra, na Fazenda Caieira, sob o nome de Escola Mista Rural Municipal da Fazenda Caieira.

Artigo 2º - Para a regência das mesmas, serão designadas, interinamente, duas professoras, de acordo com a escala já existente.

Artigo 3º - Oportunamente o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo, para a criação definitiva das referidas Escolas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.


JOSE ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.


ENZO FIORENTINO
CHEFE.



ESTADO S. PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 07/58.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Vice-Prefeito
em exercício de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferi-
das por lei, e nos termos do artigo 15º da Lei Municipal de
nº 377, de 19 de dezembro de 1953,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criada, à título de emer-
gência, uma classe escolar, no Bairro Santo Antonio (Tatú),
para funcionar sob o nome de Escola Mista Municipal Rural -
do Bairro Santo Antonio (Tatú).

Artigo 2º - Para a regência da mesma, será
designada, interinamente, uma professora, de acordo com a
escola já existente.

Artigo 3º - Oportunamente o Poder Executivo
encaminhará projeto de lei ao Legislativo, para a criação -
definitiva da referida Escola.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a
partir do dia 9 de junho do corrente ano, revogadas as dis-
posições em contrário.

Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e
Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e seis
dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e
oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal,
Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos
vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos
e cinquenta e oito.

CHefe.-



DECRETO Nº 08/58.

ESTADO S. PAULO - BRASIL

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a catástrofe aviatória, ontem ocorrida, na qual perderam a vida os eminentes homens de Governo, Heron Ramos - Ex-Presidente da República, Ex-Ministro da Justiça e atual Senador, Jorge Lacerda - Governador do Estado de Santa Catarina, e Leoberto Leal - Deputado Federal, e

CONSIDERANDO os relevantes serviços que esses ilustres Homens Públicos prestaram ao Brasil, no exercício de seus elevados cargos públicos, contribuindo para o engrandecimento de nossa Pátria,

DECRETA :

Artigo 1º - Em homenagem à memória dos ilustres extintos, são considerados de luto oficial, os dias 17, 18, 19, 20 e 21 do corrente mês, devendo a bandeira ser hasteada a meio pau.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 09/58.

ESTADO S. PAULO - BRASIL

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 15º da Lei Municipal de nº 377 de 19 de dezembro de 1953,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam criadas, à título de emergência, duas classes escolares, uma, no Bairro São Luiz, para funcionar sob o nome de Escola Mista Municipal Rural do Bairro São Luiz, e outra, no Bairro São João do Pinhal, para funcionar sob o nome de Escola Mista Municipal Rural do Bairro São João do Pinhal.

Artigo 2º - Para a regência destas escolas, serão designadas, interinamente, duas professoras, de acordo com a escala vigente.

Artigo 3º - Oportunamente o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, projeto de lei dispendo sobre a criação definitiva das referidas escolas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

ENZO FIORENTINO
CHEFE-

DECRETO Nº 10/58.

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, registrar o dia de amanhã, a chegada em São Paulo, dos jogadores brasileiros de futebol, que galhardamente sagraram-se campeões do mundo, em campos da Suecia,

CONSIDERANDO, haver o Exmo. Sr. Governador do Estado decretado ponto facultativo nas repartições publicas estaduais, o dia de amanhã,

CONSIDERANDO, que este acontecimento merece nossa solidariedade, homenageando desta forma, aqueles que elevaram tão alto o nome de nossa Patria, e no sentido de facilitar a todos os servidores municipais assistirem a chegada dos lindos campeões,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, o dia 3 de julho, nas repartições publicas municipais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

ENZO FIORENTINO
CHEFE-



DECRETO Nº 11/58

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o dia 9 de julho é feriado Estadual de acordo com o artigo 145 da Constituição do Estado de São Paulo.,

CONSIDERANDO que aquela data é consagrada às comemorações Revolução Constitucionalista de 1932.,

RESOLVE considerar "ponto facultativo" nas repartições públicas municipais o dia 9 de julho do corrente.

CUMpra-se e Publique-se

Seção do Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo, da Prefeitura Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

João Adriano Lopes Castelo Branco
JOSE ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado na Seção do Expediente, aos sete dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e cinquenta e oito.

Enzo Fiorentino
ENZO FIORENTINO
Chefe da Seção Expediente



ESTADO S. PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 12/58.

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 15º da Lei Municipal de nº 377 - de 19 de dezembro de 1953,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suprimida a Escola Mista Municipal Rural do Bairro São João do Pinhal, criada para funcionar no Bairro São João do Pinhal, a título de emergência, e de conformidade com os termos do Edital nº 09/58.

Artigo 2º - Fica criada, à título de emergência, uma classe escolar na Fazenda Duas Barras, para funcionar sob a denominação de Escola Mista Municipal Rural da Fazenda Duas Barras.

Artigo 3º - Para a regência desta Escola, será designada, interinamente, uma professora, de acordo com a escala vigente.

Artigo 4º - Oportunamente o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, projeto de lei dispondo sobre a criação definitiva da referida escola.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

ERZO FIORENTINO

Chefe da Seção de Expediente,
Pessoal, Protocolo e Arquivo.-

DECRETO Nº 13/58

ALTERA A TABELA EXPLICATIVA BAIXADA PELO DECRETO Nº 17-A DE 19 DE DEZEMBRO DE 1957

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELLO BRANCO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada, na Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo Decreto nº 17-A, de 19 de Dezembro de 1957, a dotação referente à verba de código 111.8.09.0 - PESSOAL FIXO, que passará a vigorar com a seguinte discriminação:

111.8.09.0- PESSOAL FIXO

I - Vencimento dos seguintes:

1 Chefe de Secção	padrão H	690.000,00
1 Oficial Administrativo	padrão G	84.000,00
1 Oficial Administrativo	padrão F	78.000,00
1 Oficial Administrativo	padrão E	72.000,00
1 Escriurario	padrão D	33.000,00
1 Escriurario	padrão C	60.000,00
2 Escriurarios	padrão B	108.000,00
1 Arquivista	padrão C	60.000,00
1 Porteiro	padrão C	60.000,00
II- Adicional		645.000,00
III- Funções Gratificadas		38.100,00
IV- Gratificações		66.000,00
		33.000,00
		782.100,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de Julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

JOSÉ ADRIANO LOPES CASTELLO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de Julho de mil novecentos e cinquenta e oito.



ESTADO S. PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 14/58.

(Que suspende o expediente e estabelece luto oficial).

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido no Vaticano, de S.S. o papa Pio XII, Sumo Pontífice da Igreja Católica Apostólica Romana;

CONSIDERANDO que o Soberano Pontífice foi sempre uma das personalidades de maior relevo, tanto no cenário espiritual como intelectual, moral e político;

CONSIDERANDO o papel relevante desempenhado por S.S. nos graves e profundos acontecimentos internacionais;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Suspender o expediente nas repartições públicas municipais no dia de hoje, a partir das 15 horas, em sinal de pesar pelo falecimento do Santo Padre Pio XII.

Artigo 2º - Estabelecer luto oficial no Município, por 5 dias, hasteando-se a Bandeira Nacional a meio pau.

CUMPRA-SE e Publique-se.

Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

ALZOU FLORENTINO
CHefe



DECRETO Nº 15 / 58

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de S. Paulo

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro é dedicada ao DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO;

CONSIDERANDO os bons serviços prestados por essa laboriosa classe em favor do município;

RESOLVE considerar " ponto facultativo " nas repartições públicas municipais o dia 28 de outubro do corrente.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Secção do Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo, da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte sete dias do mes de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secção de Expediente, aos vinte sete dias do mes de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito.

ENZO FIORINHO
Chefe da Secção Expediente



DECRETO Nº 16/58.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO ser o dia 1º de Novembro, consagrado a todos os Santos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado "Ponto Facultativo", no dia 1º de Novembro, nas repartições públicas municipais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registe-se e Publique-se.

Pago Municipal de Limeira, em 31 de outubro de 1958.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

ENZO FIORENTINO
CHEFE-

DECRETO Nº 17/58.

ALTERA, EM PARTE, A TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA, BAIXADA PELO DECRETO Nº 17-A DE 19 DE DEZEMBRO DE 1957.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - A discriminação da verba de - código nº 721.8.48.4 - DESPESAS DIVERSAS, a que se refere a Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo Decreto nº 17-A de 19 de Dezembro de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

721.8.48.4-DESPESAS DIVERSAS

Auxílios aos seguintes:

Santa Casa de Misericórdia de Limeira.....	150.000,00-
Assistência médica aos servidores municipais.....	300.000,00-
Sanatório Americo Bairral.....	30.000,00-
Cruzada Bandeirante Contra a Tuberculose.....	5.000,00-

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTE-SE e publique-se.

Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

ENZO FIORENTINO
CHEFE-



DECRETO Nº 18/58.

REGULAMENTA OS CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS MUNICIPAIS.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, item I, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947,

DECRETA :

Artigo 1º - Os concursos para provimento de cargos municipais serão feitos de acordo com o seguinte

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Da inscrição

Artigo 2º - A abertura da inscrição para concurso de provimento de cargo municipal será anunciada em edital, que se publicará no expediente da Prefeitura com a fixação do prazo respectivo, que não será inferior a 5 (cinco) dias.

Artigo 3º - O interessado promoverá a sua inscrição mediante requerimento instruído com os seguintes documentos:

- a) - prova de nacionalidade brasileira, mediante certidão do registro do nascimento, título de naturalização ou declaratório da nacionalidade;
- b) - prova, por algum dos documentos mencionados no inciso anterior, de que o candidato não tem idade inferior, nem superior aos limites fixados para o concurso;
- c) - prova de identidade, mediante a apresentação de carteira de identidade expedida por gabinete oficial, caderneta ou certificado de reservista ou carteira profissional;
- d) - prova de quitação dos deveres militares, com a apresentação de caderneta ou certificado de reservista;
- e) - título de eleitor;
- f) - atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica não anterior a dois anos, passado por autoridade sanitária competente;
- g) - atestado de boa conduta firmado por autoridade policial competente;
- h) - atestado de idoneidade moral, subscrito por duas pessoas de reconhecido conceito.

§ 1º - Fica dispensado da apresentação da prova da letra "c" deste artigo o candidato que for ocupante de cargo municipal ou exercer função de mensalista ou diarista da Prefeitura.

9

ESTADO S. PAULO - BRASIL

§ 2º - Ao ocupante do cargo municipal e aos mensalistas e diaristas da Prefeitura será permitida a inscrição quando tenham ultrapassado o limite máximo da idade fixado para o concurso, desde que tenham sido admitidos no serviço municipal com idade não superior a esse limite.

Artigo 4º - O requerimento de inscrição será entregue diretamente, contra recibo, na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo, depois de pagos os emolumentos devidos e depositada a taxa de inscrição fixada para o concurso.

Artigo 5º - Serão inscritos "ex-offício", independentemente de qualquer taxa, todos os que ocuparem interinamente cargo vágo para o provimento do qual tenha sido aberto o concurso.

§ 1º - A aprovação dessa inscrição dependerá, porém, da apresentação, pelo interessado, dentro do prazo normal da inscrição, das provas de que tratam as alíneas "a", "b", "d", "f" e "g" do artigo 3º, se já não tiverem sido apresentadas para o seu ingresso provisório ou interino. Neste caso, a Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo fará juntar ao processo da inscrição os documentos anteriormente apresentados pelo interessado.

§ 2º - A não apresentação pelo interessado das provas de que trata o § anterior, assim como a sua desistência, exclusão ou inabilitação no concurso importarão na sua dispensa, no mesmo ato em que se prover o cargo que interinamente exerça.

Artigo 6º - Encerrado o prazo de inscrição, nenhum outro pedido será admitido e todos os requerimentos, com os documentos que os instruírem, a relação dos inscritos "ex-offício" e os documentos a estes relativos serão conjuntamente processados e presentes ao Prefeito com o parecer do Procurador Jurídico.

Artigo 7º - Por despacho do Prefeito serão declarados inscritos os candidatos cujos pedidos tenham sido regularmente instruídos e excluídos os demais. A estes será restituída, contra a devolução do recibo, a taxa de inscrição, que houverem depositado, recolhendo-se ao Tesouro Municipal as referentes aos candidatos declarados inscritos.

§ único - Dos candidatos cuja inscrição for aprovada será organizada uma relação em ordem alfabética, a qual se publicará no expediente oficial da Prefeitura, dando-se a cada um o número que lhe competir para as posteriores chamadas.

C A P Í T U L O I I

Da Banca Examinadora

Artigo 8º - No mesmo despacho de aprovação da inscrição o Prefeito designará a banca examinadora, que será constituída, em cada concurso, por três examinadores, no mínimo, e um secretário.

§ 1º - Os examinadores serão pessoas de notória idoneidade moral e competência, podendo ser ou não funcionários municipais, sendo um deles designado pelo Prefeito para presidir a banca. Para secretário será designado um funcionário municipal.

ESTADO S. PAULO - BRASIL

§ 2º - Não poderão servir na banca examinadora pessoas que tenham relações de dependência ou de parentesco até o 4º grau civil com qualquer dos candidatos.

Artigo 9º - Compete a banca examinadora formular as questões do exame a vista do programa, fiscalizar e julgar as provas e classificar os candidatos.

Artigo 10 - Constituída a banca, esta fixará a data para o início das provas, organizará a escala para a chamada dos candidatos, dividindo-os em grupos, quando necessário, e determinará o local onde devam ser as provas realizadas, tudo com aprovação do Prefeito.

Artigo 11 - No caso de impedimento de algum membro da banca ou do secretário em qualquer fase do concurso, os substitutos serão designados pelo Prefeito.

Artigo 12 - Incumbe ao Secretário:

- a) - lavrar as atas dos trabalhos, submetendo-as à aprovação e assinatura dos demais membros da banca;
- b) - convocar os membros da banca por determinação do presidente;
- c) - expedir os editais e organizar os relatórios - que forem necessários.

C A P Í T U L O I I I

Das provas

Artigo 13 - Os concursos constarão de provas de seleção ou eliminatórias e de provas de habilitação.

§ 1º - Os candidatos inabilitados na prova ou provas de seleção não poderão prestar as de habilitação;

§ 2º - Os programas das provas serão objeto de instruções especiais em cada concurso.

Artigo 14 - As provas serão realizadas no dia, local e hora designados, dando-se aviso público no expediente oficial da Prefeitura, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos.

§ único - Não poderão ser realizadas mais de duas provas de um concurso no mesmo dia.

Artigo 15 - Não haverá segunda chamada em nenhuma prova. A ausência do candidato em qualquer delas importará em desistência total, não podendo, em caso algum, concorrer nas provas subsequentes.

Artigo 16 - Serão eliminados do concurso:

- a) - o candidato que se recusar a prestar qualquer das provas ou se retirar do recinto durante a sua realização sem ter entregue a sua prova;



[Handwritten signature]

b) - o candidato que durante a realização de qualquer prova fôr apanhado em comunicação verbal, escrita ou por outra qualquer forma com outro candidato ou com pessoas estranhas, ou que se servir de meios fraudulentos para fazer sua prova ou utilizar-se de livros, notas ou impressos, salvo os que forem expressamente permitidos;

c) - o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores ou o secretário.

§ único - Os candidatos eliminados nos termos da letra "b" não poderão inscrever-se em qualquer outro concurso municipal durante o prazo de três anos, contado da eliminação.

Artigo 17 - Durante a realização das provas deverão permanecer no recinto pelo menos dois membros da banca, além do secretário.

Artigo 18 - Para garantia do bom julgamento das provas, a folha de papel entregue ao candidato receberá um número não correspondente ao seu número de chamada, número esse que será reproduzido num talão destacável, anexo a folha.

§ 1º - Logo no início da prova o candidato lançará a sua assinatura nesse talão e o destacará, entregando-o ao secretário da banca que encerrará todos os talões destacados em cada prova num envelope lacrado, com a indicação externa da prova a que se refere, conservando-o sob sua guarda e responsabilidade até o julgamento das provas.

§ 2º - Na folha de papel em que fizer a prova não poderá o candidato pôr a sua assinatura, nem fazer qualquer marca ou sinal, sendo considerado inabilitado o candidato que transgredir este preceito.

Artigo 19 - Terminadas as provas de seleção ou eliminatórias, processar-se-á o seu julgamento, prosseguindo-se nas provas de habilitação, a que somente serão chamados os que naquelas não tiverem sido inabilitados.

C A P Í T U L O I V

Do julgamento e da classificação

Artigo 20 - O julgamento das provas será feito por graduação de 0 a 100 pontos, proporcionalmente ao número e importância das questões respondidas de modo correto ou segundo a quantidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato.

§ único - As instruções especiais de cada concurso determinarão o critério a ser seguido no julgamento de cada uma das provas.

Artigo 21 - As notas serão lançadas por extenso na prova pelo presidente da banca, de acordo com a deliberação desta, antes de ser identificado o candidato.

§ único - A identificação dos candidatos far-se-á publicamente, pela abertura do envólucro referido no artigo 18, logo que tenham sido dadas notas em todas as provas a que esse envólucro corresponde.



SÃO PAULO - BRASIL

Artigo 22 - Só serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem em cada caso os graus ou resultados mínimos fixados nas instruções especiais.

Artigo 23 - A classificação final dos candidatos resultará da média das notas obtidas, observados para cada caso os detalhes estabelecidos nas instruções especiais, forçada a nota, no cálculo das médias, para o múltiplo de 0,1 mais próximo.

Artigo 24 - No caso de empate terá preferência na classificação o candidato que:

- 1ª) - contar mais tempo de serviço municipal;
- 2ª) - for casado ou viuvo, com filhos menores;
- 3ª) - for mais idoso.

Artigo 25 - Concluídos os trabalhos do concurso com a classificação dos habilitados, todos os papéis a ele relativos serão encaminhados ao Prefeito, com um relatório minucioso da banca, uma cópia da ata final, uma relação dos inabilitados, dos excluídos e dos que desistiram e uma relação dos candidatos aprovados, na ordem da sua classificação.

§ único - Homologada a classificação pelo Prefeito, será o resultado final publicado no expediente oficial da Prefeitura.

Artigo 26 - A qualquer candidato é facultado apresentar reclamação sobre a regularidade dos trabalhos do concurso, no prazo improrrogável de três dias, contados da publicação do resultado final.

§ único - Somente serão apreciadas as reclamações feitas em termos convenientes e que apontem, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias de possível e pronta verificação.

C A P Í T U L O V

Do prazo de validade

Artigo 27 - Os concursos para o provimento de cargos municipais valerão pelo prazo de um ano para as nomeações que se fizerem durante esse período.

§ 1º - O prazo de validade do concurso poderá ser prorrogado por mais um ano, a juízo do Prefeito, se a lista de candidatos habilitados não estiver reduzida metade do número inicial.

§ 2º - Antes de decorrido o prazo de validade do concurso poderá ser determinada a realização de outro, a juízo do Prefeito, se a lista de candidatos habilitados estiver reduzida a menos de um terço do número inicial.

C A P Í T U L O V I

Do provimento dos cargos

Artigo 28 - O provimento dos cargos para os quais foi aberto concurso far-se-á rigorosamente dentro da ordem de classificação estabelecida no artigo 25 deste decreto.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Artigo 29 - Os concursos para o provimento de cargos municipais que por essa forma devam ser preenchidos realizar-se-ão a medida que se verificarem vagas e quando da oportunidade do seu preenchimento, a juízo do Prefeito, e serão processados de acordo com o disposto neste regulamento e com as bases e instruções que na ocasião forem estabelecidas.

Artigo 30 - Aos candidatos classificados em concurso expedirá a Prefeitura um certificado livre de qualquer emolumento.

Artigo 31 - O candidato nomeado não poderá tomar posse sem a satisfação das seguintes, além de outras formalidades exigidas por lei:

- a) - exame de saúde por uma junta médica, cujo laudo se juntará ao processo de nomeação, e
- b) - folha corrida de antecedentes expedida pelas repartições policiais locais e pelos cartórios criminais da comarca.

Artigo 32 - Os documentos apresentados como comprovantes nos termos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo 31, serão devolvidos, independentemente de requerimento, aos candidatos que o solicitarem, quando não tenha sido aprovada a sua inscrição ou logo que terminem as provas do concurso, mas deverão ser novamente apresentados para a posse, no caso de nomeação.

Artigo 33 - Terminados os trabalhos do concurso - poderá ser arbitrada, a juízo do Prefeito, uma gratificação a ser paga aos componentes da banca examinadora.

Artigo 34 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Prefeito.

Artigo 35 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTE-SE e Publique-se.

Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

MARIO DE SOUZA DEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.



ESTADO S. PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 491/58.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - O cargo de Fiscal, padrão "E", criado pela Lei nº 588 de 17 de dezembro de 1958, fica lotado na Secção de Obras e Serviços Industriais e Externos, do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registe-se e publique-se.

Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e cincoenta e oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e cincoenta e oito.

ERZO FIORENTINO
CHEFE--

87
DECRETO Nº 20 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.958

PROMOVE O FUNCIONÁRIO JOSÉ CAMPANA NETTO

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, nº 1, da Lei Estadual nº 2, de 18 de Setembro de 1.947, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 504, de 14 de Novembro de 1.957,

DECRETA:

Artigo 1º - O funcionário municipal, Sr. JOSÉ CAMPANA NETTO, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo, padrão "F", é promovido, por merecimento, ao padrão "G" da mesma carreira, lotado na Secção do Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo, do Gabinete do Prefeito, cargo criado pela Lei nº 504 de 23 de Maio de 1.957, o ainda não provido.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Pago Municipal de Limeira, em 20 de Dezembro de 1.958.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

ENZO FIGUEIREDO

Chefe de Secção de Expediente,
Pessoal, Protocolo e Arquivo.

67
DECRETO Nº 21 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1958

PROMOVE A FUNCIONÁRIA SEBASTIANA SOUZA LEITE
DE BARROS

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Lameira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, nº 1, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514, de 14 de novembro de 1957,

D E C R E T A:

Artº 1º - A funcionária municipal, Sra. SEBASTIANA SOUZA LEITE DE BARROS, titular efetiva do cargo de Oficial Administrativo, padrão "F", lotada na Seção - Lançadoria, do Departamento da Fazenda, é promovida, por merecimento, ao padrão "G", da mesma carreira, cargo - esse criado pela Lei nº 504, de 23 de maio de 1957, e - e ainda não provido, lotado na Seção Contadoria, do Departamento da Fazenda.

Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Lameira, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Lameira, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

ENZO FICHERTINO
Chefe da Seção de Expediente,
Pessoal, Protocolo e Arquivo.

DECRETO Nº 24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.958

PROMOVE O FUNCIONARIO WALDIR ANTONIO FIOLE

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, nº 1, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514, de 14 de Novembro de 1.957,

DECRETA:

Artigo 1º - O funcionário municipal, Sr. WALDIR ANTONIO FIOLE, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo, número "8", é promovido, por merecimento, ao número "9" da mesma carreira, lotado na Seção de Expediente, Fiscal, Protocolo e Arquivo, do Gabinete do Prefeito, na vaga verificada com a promoção do Sr. José Campana Netto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fago Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Fiscal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
Chefe da Seção de Expediente,
Fiscal, Protocolo e Arquivo.-

7
DECRETO Nº 23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.953

PROMOVE O FUNCIONÁRIO ERNESTO POMELLA

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, nº 1, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514, de 14 de Novembro de 1.957,

DECRETA:

Artigo 1º- O funcionário municipal, Sr. ERNESTO POMELLA, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo, padrão "E", da Seção Contadoria, do Departamento da Fazenda, é promovido, por merecimento, ao padrão "F", da mesma carreira, lotado na Seção Lançadoria, do Departamento da Fazenda, na vaga verificada com a promoção da Sra. Sebastiana Sousa Leite de Barros.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

ERNESTO POMELLA
Chefe da Seção de Expediente,
Pessoal, Protocolo e Arquivo.-

41
DECRETO Nº. 24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1958.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROMOVE A FUNCIONÁRIA CYNIRA DE ALVARENGA
FILHO.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, nº. 1, da Lei Estadual nº. 1, de 19 de setembro de 1947, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44, da Lei nº. 514, de novembro de 14 de novembro de 1957,

DECRETA :

Artigo 1º. - A funcionária municipal Dona CYNIRA DE ALVARENGA FILHO, titular efetiva do cargo de Oficial Administrativo, padrão "B", da Procuradoria Jurídica, do Gabinete do Prefeito, é promovida, por antiguidade, ao padrão "C" da mesma carreira, lotado na Seção de Obras e Serviços Industriais e Externos, do Departamento de Obras e Serviços Municipais, cargo esse criado pela Lei nº. 504, de 23 de maio de 1957, e ainda não provido.

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.


MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.


JOÃO PICO BRITO
Chefe da Seção de Expediente,
Pessoal, Protocolo e Arquivo.

67
DECRETO Nº. 25 DE 20 DEZEMBRO DE 1958

PROMOVE A FUNCIONÁRIA SHIRLEY WISS MALDONADO.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Linsira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, nº. 1, da Lei Estadual nº. 1, de 18 de setembro de 1947, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei Nº. 514, de 14 de novembro de 1957,

DECRETA:

Artigo 1º. - A funcionária municipal Dona SHIRLEY WISS MALDONADO, titular efetiva do cargo de secretária, padrão "C", da Seção Licenciatura, do Departamento de Fazenda, é promovida, por merecimento, ao padrão "D" da mesma categoria, lotado na Seção Tesouraria, do Departamento de Fazenda; cargo esse criado pela Lei nº. 504, de 23 de maio de 1957, e ainda não provido.

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Linsira, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Linsira, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

ANTONIO FLORES FILHO
Chefe da Seção de Expediente,
Pessoal, Protocolo e Arquivo.

DECRETO Nº 26 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1958

PROMOVER O FUNCIONÁRIO JOSÉ ANGELO RIBEIRO.

S. MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Linhares, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, nº 1, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947 e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514, de 14 de Novembro de 1957,

DECRETAS

Artigo 1º - O funcionário municipal, Sr. JOSÉ ANGELO RIBEIRO, titular efetivo do cargo de AUXILIAR, padrão "B", é promovido, por merecimento, ao padrão "C" da mesma carreira, cargo esse criado pela Lei nº 504, de 23 de Maio de 1957, o qual não provido, lotado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo, do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Linhares, aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Linhares, aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

SELO FIORENTINO
Chefe da Seção de Expediente,
Pessoal, Protocolo e Arquivo.-

61
DECRETO Nº 27 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1958

PROMOVE A FUNCIONÁRIA FANY DE ALVARENGA FREIRE.

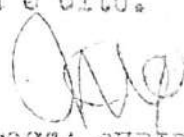
MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo - artigo 58, nº 1, da Lei Autodual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514, de - 14 de Novembro de 1957,

DECRETA

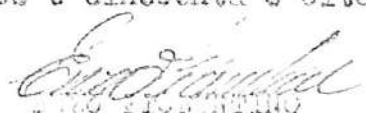
Artigo 1º - A funcionária municipal, Sra. FANY DE ALVARENGA FREIRE, titular efetiva do cargo de ESCRITURÁRIA, padrão "B", é promovida, por antiguidade, ao padrão "C" da mesma carreira, cargo esse criado pela Lei nº 504, de 23 de Maio de 1957 e ainda - não provido, lotado na Seção Contábil, do Departamento da Fazenda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês - de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.


MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte dias - do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.


Chefe da Seção de Expediente,
Pessoal, Protocolo e Arquivo-.

DECRETO Nº 23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1958

PROMOVE O FUNCIONARIO BENEDITO DE OLIVEIRA

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Linsira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, nº 1, da Lei Municipal nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514, de 14 de Novembro de 1.957,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O funcionário municipal, Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA, titular efetivo do cargo de Fiscal, padrão "C", é promovido, por antiguidade, ao padrão "E", da mesma carreira, cargo esse criado pela Lei nº 504, de 23 de Maio de 1.957, e ainda não provido, lotado na Seção de Obras e Serviços Industriais e Materiais, do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fogo Municipal de Linsira, aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Fiscal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Linsira, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

CHIEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE,
FISCAL, PROTOCOLO E ARQUIVO.-

DECRETO Nº 29 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1958

PROMOVE O FUNCIONARIO GABRIEL CINTRA DE CASTRO

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Lincira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, nº 1, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514, de 14 de Novembro de 1957,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O funcionário municipal, Sr. GABRIEL CINTRA DE CASTRO, titular efetivo do cargo de Fiscal, padrão "C", da Secção Lançadoria, do Departamento da Fazenda, é promovido, por merecimento, ao padrão "B" da mesma carreira, cargo esse criado pela Lei nº 504, de 23 de Maio de 1957, e ainda não provido, lotado na Secção Lançadoria, do Departamento da Fazenda.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fago Municipal de Lincira, aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Fiscal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Lincira, aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

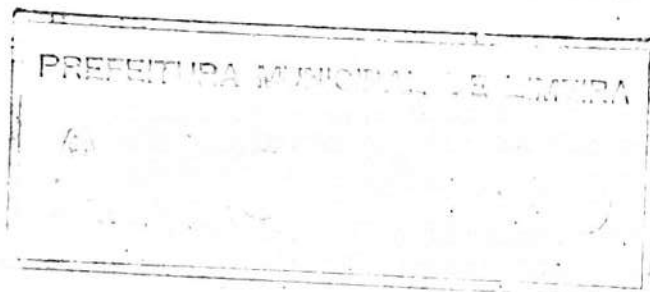
CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE,
FISCAL, PROTOCOLO E ARQUIVO.



DO DE SÃO PAULO - BRASIL

D.ECRETOS DO ANO DE 1959.

=====





ESTADO S. PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 01/59.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 15º da Lei Municipal de nº 377 de 19 de dezembro de 1953;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica suprimida, a Escola Mista Municipal Rural do Bairro São Luiz, criada para funcionar no Bairro São Luiz, a título de emergência e de conformidade com os termos do Decreto nº 09/58.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saco Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

ENZO FLORENTINO
CHefe...

DECRETO Nº 02/59.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas - por lei, e nos termos do artigo 15º da Lei Municipal nº 377 de 19 de dezembro de 1953,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica criada, à título de emergência, uma unidade escolar no Bairro Lagoa Nova, para funcionar sob a denominação de Escola Mista Municipal Rural do Bairro Lagoa Nova.

Artigo 2º - Na referida unidade serão ministrados, à título experimental, aulas para 4º grau primário.

Artigo 3º - Para a regência desta Escola, será designada, interinamente, uma professora, de acordo com a escala vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de 16 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Limeira, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

ELIO FLORENTINO
CHefe.-



DECRETO Nº 03/59.

REPUBLICA DE SÃO PAULO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINEIRA

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Lineira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas - por lei, e

CONSIDERANDO o parecer emanado pela respectiva Câmara Municipal, no processo protocolado sob nº 3246/59,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica o sr. Luiz Basseto, isento do pagamento do imposto de indústria e profissão, que recai sobre um salão de barbeiro de sua propriedade, sito à rua Paraná nº 237.

Artigo 2º - A isenção a que se refere este Decreto, perdurará enquanto o salão de barbeiro pertencer ao referido senhor.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Lineira, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Lineira, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

ENZO FIORENTINO
CHEFE -



7
D E C R E T O 04 / 97

DECRETO Nº 04/97

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, hoje, do Sr. RUBENS ANDRADE, ex-Tesoureiro desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Municipalidade, por este cidadão, no desempenho daquela função,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica suspenso, o expediente interno, a partir das 15 (quinze) horas de hoje, na Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - São considerados de luto oficial os dias 10, 11 e 12 do corrente mês.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção do Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

ENZO FLORENTINO
CHEFE...

DO S. PAULO - BRASIL

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO ao que requer a TELEFÔNICA DE LIMEIRA S.A., sob nº 02/59, da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o parecer das COMISSÕES DE JUSTIÇA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Câmara Municipal e aprovado pelo Plenário da referida Edilidade,

DECRETA - Ficam alterados os itens "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H" do artigo 9º do contrato entre a TELEFÔNICA DE LIMEIRA S.A. e a PREFEITURA MUNICIPAL, os quais passam a ter a seguinte redação:

- a) R\$280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros);
- b) R\$220,00 (duzentos e vinte cruzeiros);
- c) Taxa de instalação: R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e mais o material;
- d) Mudança de telefones: R\$400,00 (quatrocentos cruzeiros), de um edifício para outro. Pela mudança de telefones dentro do mesmo prédio ou edifício: R\$200,00 (duzentos cruzeiros). Pela mudança de telefone dentro do mesmo cômodo: R\$100,00 (cem cruzeiros);
- e) A Empresa terá direito a R\$50,00 (cincoenta cruzeiros) para nova ligação das linhas dos assinantes, quando as mesmas desligadas por falta de pagamento do serviço local, ou interurbano, uso indevido do telefone, etc;
- f) Transferências: Quando for o caso, estão sujeitas à Taxa de Instalação;
- g) Extensões: Assinaturas de telefones de extensão de uma linha já existente no mesmo prédio, para o mesmo assinante e cada telefone: Residências: R\$50,00 (cincoenta cruzeiros); Profissionais: R\$75,00 (setenta e cinco cruzeiros);
- h) Assinaturas rurais: Assinaturas de telefones de negócios, comércio, indústrias, Profissões liberais, residências ou fazendas, nas zonas rurais: R\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por mês, para linhas individuais.

COMUNIQUE-SE A INTERESSADA E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO S. PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 05/59.

FLS. 2 (DOIS).--

Publicado na Seccão de Expediente, Pessoal,
Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -
vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e -
cincoenta e nove.


ENZO FIORENTINO
CHEFE - -



DECRETO Nº 06 / 59.

=====

SÃO PAULO - BRASIL

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 15^a da Lei Municipal de nº 377, de 19 de dezembro de 1953,

DECRETA :

Artigo 1^o - Fica criada, à título de emergência, uma classe escolar, no Bairro da Água Espaiada, para funcionar sob o nome de Escola Mista Municipal Rural do Bairro da Água Espaiada.

Artigo 2^o - Para a regência da mesma, será designada, interinamente, uma professora, de acordo com a escala já existente.

Artigo 3^o - Oportunamente o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo, para a criação definitiva da referida escola.

Artigo 4^o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e nove.

ENZO FIORENTINO
CHEFE.

DECRETO Nº 07 / 59.

=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por - lei,

CONSIDERANDO que o dia 9 de julho é feriado Estadual de acordo com o artigo 145 da Constituição do Estado de São Paulo.,

CONSIDERANDO que aquela data é consagrada às comemorações Revolução Constitucionalista de 1932.,

RESOLVE considerar " ponto facultativo" nas repartições públicas municipais o dia 9 de julho do corrente.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

ENZO FIORENTINO
CHEFE-.

DECRETO Nº 08 / 59 .
=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento, ontem, do sr. EZEQUIEL SOUZA POMPEO, ex- Fiscal de Estrada desta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Municipalidade, por este cidadão, no desempenho daquela função.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica suspenso, o expediente interno a partir das 14 (catorze) horas de hoje, na Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - São considerados de luto oficial - os dias 30, 31 deste mes e 1º de agosto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mes de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
SECRETÁRIO DO PREFEITO



DECRETO Nº 09/59.
=====

ALTERA A TABELA EXPLICATIVA BAIXADA DECRETO Nº 19 DE DEZEMBRO - DE 1.958.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa da Despesa, baixada pelo decreto nº 19 de 12 de dezembro de 1.958, a dotação referente à verba do código 531 8.13.0 - I - PESSOAL FIXO, que passará a vigorar com a seguinte discriminação.

531 8.13.0 - II - PESSOAL FIXO

Para atender as despesas - com o pagamento de quebra de caixa....Cr.\$ 5.420,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTE-SE e PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

ENZO FLORENTINO
CHEFE-



DECRETO Nº 09459.

=====

ALTERA A TABELA EXPLICATIVA BAIXADA
PELO DECRETO Nº 19 DE 12 DEZEMBRO -
DE 1.958.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipa
pal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explica-
tiva da Despesas, baixada pelo decreto nº 19 de 12 de dezembro
de 1958, a dotação referente a verba do código 531 8.13.0 - I-
PESSOAL FIXO, que passara a vigorar com a seguinte discrimina-
ção.

531 8.13.0 -II- PESSOAL FIXO

Para atender as despesas com
o pagamento do adicional.....
.....Cr.\$ 13.000,00

REGISTE-SE e PUBLIQUE-SE.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos dezessete dias
do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, -
Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos de
zessete dias do mes de agosto de mil novecentos e cinquenta e
nove.

ENZO FIORENTINO
CHEFE--.

DECRETO Nº 10 / 59 .

=====

ALTERA A TABELA EXPLICATIVA BAIXADA PELO
DECRETO Nº 19 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.958

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de
Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por -
lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa da
Despesa, baixada pelo Decreto nº 19 de 12 de dezembro de 1958, a
dotação referente a verba do código 521 8.11.0 - I - PESSOAL FIXO
que passará a vigorar com a seguinte discriminação.

521 8.11.0 - II - PESSOAL FIXO
-Para atender as despesa com o pa-
gamento de adicional. Cr. \$ 1.000,00

REGISTE-SE e PUBLIQUE-SE.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mes
de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mes de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

ENZO FIORENTINO
CHEFE--.

DECRETO Nº 11 / 59.

=====

ALTERA A TABELA EXPLICATIVA BAIXADA PE-
LO DECRETO Nº 19 de 12 DE DEZEMBRO DE -
1.958.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal -
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por-
lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa -
da Despesa, baixada pelo Decreto nº 19 de 12 de Dezembro de 1.958
a dotação referente a verba do Código 411.8.33.0 item I- PESSOAL-
FIXO que passará a vigorar com a seguinte discriminação.

PESSOAL FIXO

411 8. 33. 0 - I = Para atender às despesas com o-
pagamento de vencimentos de pro-
fessoras.....Cr.\$ 100.000,00

REGISTE-SE e PUBLIQUE-SE.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data-
de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Limeira, aos dezessete dias do -
mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Proto-
colo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezessete-
dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

ENZO FIORENTINO
CHEFE--.

DECRETO Nº 12 / 59 .

=====

ALTERA A TABELA EXPLICATIVA BAIXADA PELO
DECRETO Nº 19 de 12 DE DEZEMBRO DE 1958.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal, -
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por -
lei,

DECRETA :

Artigo 1º Fica alterado, na tabela explicativa da -
Despesa, baixada pelo decreto nº 19 de 12 de dezembro de 1958, a
dotação referente a verba do código 511.8.07.0 - I - PESSOAL FIXO -
que passara a vigorar com a seguinte discriminação.

PESSOAL FIXO

511 8.07.0 - II - Para atender às despesas com o pa-
pagamento do adicional @ 21.420,00

REGISTE-SE e PUBLIQUE-SE.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data -
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal de Limeira, aos dezessete dias do -
mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protoco-
lo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezessete -
dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

ENZO FIORENTINO
CHEFE--.

DECRETO Nº 13/59.
=====

ALTERA A TABELA EXPLICATIVA BAIXADA PELO
DECRETO Nº 19 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1958.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal -
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa -
da Despesa, baixada pelo decreto nº 19 de 12 de dezembro de 1958,
a dotação referente a verba do código 511 8.07.0 - I - PESSOAL -
FIXO que passara a vigorar com a seguinte discriminação.

PESSOAL FIXO

511 8.07.0 - III - Para atender as despesa com o -
pagamento das vantagens do arti
go 30.....Cr.\$ 2.400,00

REGISTE-SE e PUBLIQUE-SE.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos dezessete dias do -
mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Proto-
colo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezessete
dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

ENZO FIORENTINO
CHEFE-.

DECRETO Nº 14/59.
=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

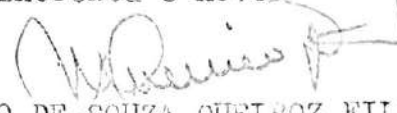
Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa de Despesa, baixada pelo decreto nº 19, de 12 de dezembro de 1958, a dotação referente a verba do código 241 8.69.0 - I - PESSOAL FIXO, que passará a vigorar com a seguinte discriminação.

241. 8.69.0 - II - PESSOAL FIXO
Para atender as despesas com o pagamento de adicional.....
.....Cr.\$ 1.520,00

REGISTE-SE e PUBLIQUE-SE.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.


MARIO DE-SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mes de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.


ENZO FIORENTINO
CHEFE..

DECRETO Nº 15 / 59.
=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de
Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por -
lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa da
Despesa, baixada pelo decreto nº 19 de 12 de dezembro de 1.958,
a dotação referente a verba do código 901 8.90.0 - I - PESSOAL FI
XO, que passara a vigorar com a seguinte discriminação.

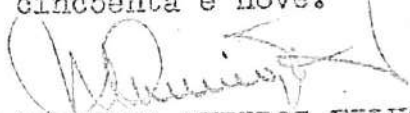
901 8.90.0 - III- PESSOAL FIXO

Para atender às despesas com o pagamen
to do artigo 30.....Cr.\$ 300,00

REGISTE-SE e PUBLIQUE-SE.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos dezessete dias do -
mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.


MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protoco
lo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezessete -
dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.


ENZO FIORENTINO
CHEFE-.



DECRETO Nº 16/59.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO ter ocorrido no dia 27 p.p., o falecimento do sr. JOAQUIM COIMBRA, ex-vereador municipal, no triênio 1926 a 1929;

CONSIDERANDO a elevada função exercida pelo finado, bem como os trabalhos e serviços prestados, - por ele, ao município e seu povo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente interno a partir das 16 horas do dia de hoje,

Artigo 2º - São considerados de luto oficial os dias 28, 29 e 30 do corrente mês.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE-SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, - aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

ENZO FIORENTINO
CHEFE--

DECRETO Nº 17/59.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os altos interesses do município,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, as áreas abaixo discriminadas, pertencentes a imóveis situados nesta cidade e necessárias para o alargamento da Avenida Mogi Mirim:

NO JARDIM NEREIDE

- 55,00 metros quadrados do lote nº 14 de propriedade do - sr. Atilio Buzo Bernardi,
- 55,00 metros quadrados do lote nº 15 de propriedade do - sr. José Ribeiro,
- 53,00 metros quadrados do lote nº 16 de propriedade do - sr. Hugo Bull,
- 53,00 metros quadrados do lote nº 17 de propriedade do - sr. Hugo Bull,
- 50,00 metros quadrados do lote nº 18 de propriedade do - sr. Antonio Ribeiro,
- 50,00 metros quadrados do lote nº 19 de propriedade do - sr. Mario Valle,
- 49,00 metros quadrados do lote nº 20 de propriedade do - sr. Antonio Tognoni Sobrinho,
- 49,00 metros quadrados do lote nº 21 de propriedade do - sr. Felipe Jurgensen,
- 45,00 metros quadrados do lote nº 22 de propriedade do - sr. Felipe Jurgensen,
- 45,00 metros quadrados do lote nº 23 de propriedade do - sr. Felipe Jurgensen,
- 44,00 metros quadrados do lote nº 24 de propriedade do - sr. Felipe Jurgensen,
- 50,00 metros quadrados do lote nº 25 de propriedade do - sr. Benedito Pddro Pinto,

LADO ESQUERDO DA AVENIDA

- 305,00 metros quadrados de terreno de propriedade do sr. Antonio Muniz Corrêa,
- 91,00 metros quadrados dos prédios de números 987 e 993 de propriedade do sr. Aparecido Gordinho, area es sa também compreendida por terreno,
- 135,00 metros quadrados de terreno pertoncente ao prédio de número 965 de propriedade do sr. José Luiz Viana,
- 361,00 metros quadrados de terreno de propriedade do sr. Ernesto Felizi,



DA PROCURADORIA-JURÍDICA.

Segundo o mandamento legal do Dec.-Lei nº 3.365 de 21.06.41, em seu art.10, a desapropriação deverá efetivar-se mediante acôrdo ou intentar-se judicialmente dentro de cinco anos, contados a data da expedição do respectivo decreto e findos os quais êste caducará".

Ainda continua o artigo: "Nêste caso, somente decorrido um ano, poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração".

Limeira, 10.01.66

[Handwritten signature]

Cidade & Paço - Brasil

- 42,30 metros quadrados de terreno pertencente ao prédio de número 873 de propriedade do sr. João Arnogti,
41,70 metros quadrados de terreno pertencente ao prédio de número 865 de propriedade do sr. Avelino Mesquita,
15,20 metros quadrados de terreno pertencente ao prédio de número 857 de propriedade do sr. Antonio Cardoso,
12,50 metros quadrados de terreno pertencente ao prédio de número 4 de propriedade do sr. Nivaldo Cardoso,
8,20 metros quadrados de terreno pertencente ao prédio de número 841 de propriedade do sr. Nivaldo Cardoso,
59,00 metros quadrados de terreno de propriedade das Irmãs Nilson.

LADO DIREITO DA AVENIDA

- 17,00 metros quadrados de terreno de propriedade do sr. Adão Muniz Corrêa,
37,00 metros quadrados de terreno de propriedade do sr. José Muniz Corrêa,
70,00 metros quadrados do prédio de número 778 de propriedade do sr. José Muniz Corrêa,
71,00 metros quadrados de terreno de propriedade do sr. Antonio Muniz Corrêa,
66,50 metros quadrados do prédio de número 808 de propriedade do sr. Rodolfo Schultz,
49,20 metros quadrados de terreno de propriedade do sr. José Pinatto,
46,80 metros quadrados de terreno pertencente ao prédio de número 826 de propriedade de Lili Asbhar,
58,00 metros quadrados de terreno de propriedade do sr. Ricardo Asbhar,
26,50 metros quadrados de terreno de propriedade do sr. Oscar Doring,
45,00 metros quadrados de terreno de propriedade do sr. Otto Cristiano Asbhar,
43,00 metros quadrados de terreno de propriedade do sr. Henrique Frederico Asbhar,
11,00 metros quadrados de terreno de propriedade do sr. Mario Burger,
13,00 metros quadrados de terreno de propriedade dos Irmãos Giordano,
5,60 metros quadrados de terreno de propriedade do sr. Antonio Trevisan.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.



ENZO FIORENTINO
CHEFE

DECRETO Nº 18/ 59.
=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa da Despesa, baixada pelo decreto nº 19 de 12 de dezembro de 1.958, a dotação referente a verba do código 211.8.80.0 - I - PESSOAL FIXO, que passara a vigorar com a seguinte discriminação.

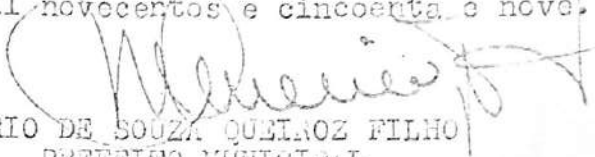
211.8.80.0 - II - PESSOAL FIXO

Para atender às despesas com o pagamento de adicional e 6a. parte -
..... R\$ 15.360,00

REGISTE-SE e PUBLIQUE-SE.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, - Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


ENZO FLORENTINO
CHEFE-.

DECRETO Nº 19/59.
=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas -
por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa
da Despesa, baixada pelo decreto nº 19 de 12 de dezembro de - -
1.958, a dotação referente a verba do código 511.8.07.0 - I - -
PESSOAL FIXO, que passara a vigorar com a seguinte discrimina-
ção.

511.8.07.0 - III- PESSOAL FIXO

Para atender às despesas com as vanta-
gens do artigo 30.....@ 10.620,00

REGISTE-SE e PUBLIQUE-SE.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Limeira, aos vinte e cinco di-
as do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e -
nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Pro-
tocolo e Arquivo, da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte
e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e
nove.

Enzo Fiorentino
CHEFE -.

DECRETO Nº 20/59.
=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas -
por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa
da Despesa, baixada pelo decreto nº 19 de 12 de dezembro de - -
1958, a dotação referente a verba do código 901.8.90.0 = I = -
PESSOAL FIXO, que passara a vigorar com a seguinte discrimina-
ção.

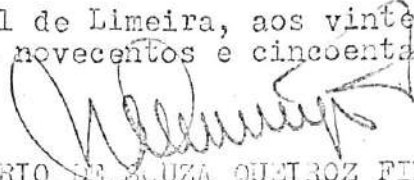
901.8.90.0 - IV - PESSOAL FIXO

Para atender às despesas com o paga-
mento de adicional.....R\$ 20.130,00

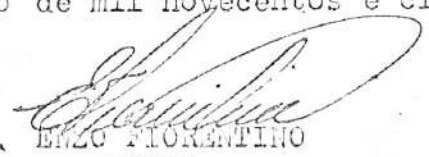
REGISTE-SE e PUBLIQUE-SE.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e cinco di-
as do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Pro-
tocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte
e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e
nove.


ENZO FIORENTINO
CHEFE-

DECRETO Nº 21/59.

=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º-Fica alterado, na tabela explicativa da Despesa, baixada pelo decreto nº 19 de 12 de dezembro de 1958, a dotação referente a verba do código 901.8.90.0. -I- PESSOAL FIXO, que passará a vigorar com a seguinte discriminação.

901.8.90.0 - IV - PESSOAL FIXO

Para atender às despesas com o pagamento de adicional.....R\$.4.575,00

REGISTE-SE e PUBLIQUE-SE.

Artigo 2º-Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Expediente, Pessoal, - Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


ENZO FIORENTINO
CHEFE-.

DECRETO Nº 22/59.
=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

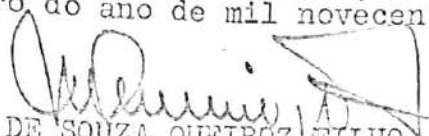
CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro é dedicada ao DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO,

CONSIDERANDO os bons serviços prestados - por essa laboriosa classe em favor do Município,

RESOLVE considerar "ponto facultativo" nas repartições públicas municipais o dia 28 de outubro do corrente ano.

CUMpra-SE e Publique-se.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cincoenta e nove.


MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cincoenta e nove.


ENZO FIORENTINO
CHEFE--

DECRETO Nº 23/59.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa da Despesa, baixada pelo decreto nº 19 de 12 de dezembro de 1958, a dotação referente a verba do código 901.8.90.0 - II - PESSOAL FIXO, que passará a vigorar com a seguinte discriminação:

901.8.90.0 - IV - PESSOAL FIXO

Para pagamento de adicional.
.....R\$ 60.390,00

REGISTE-SE e Publique-se.

Paço Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.-

JOSE ANGELO RIBEIRO
SECRETÁRIO PREFEITO

DECRETO Nº 24/59.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa da Despesa, baixada pelo Decreto nº 19 de 12 de dezembro de 1958, a dotação referente a verba do código 271.8.63.2 - II - MATERIAL PERMANENTE, que passará a vigorar com a seguinte discriminação:

271.8.63.2 - I - MATERIAL PERMANENTE

Para pagamento de material para a reforma da rede de água da Prefeitura.....R\$ 150.000,00

REGISTE-SE e Publique-se.

Paço Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
SECRETÁRIO PREFEITO

DECRETO Nº 25/59.

Mário de Souza Uziroz Filho, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

foridas por lei, USANDO das atribuições que lhe são con

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela - explicativa da Despesa, baixada pelo Decreto nº 19 de 12 - de dezembro de 1958, a dotação referente a verba do código 531.8.13.0.I - PESSOAL FIXO, que passará a vigorar com a seguinte discriminação:

531.8.13.0.III - PESSOAL FIXO

Para pagamento da 6ª
parte.....R\$ 3.240,00

REGISTRE-SE e Publique-se.

Pago Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MÁRIO DE SOUZA UZIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

CHEFE--

DECRETO Nº 26 / 59
=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Mu-
nicipal de Limeira, Estado de São Paulo,

das por lei,

USANDO das atribuições que lhe são conferi

DECRETA :

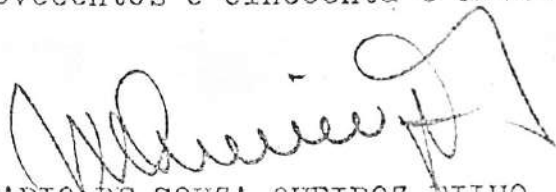
Artigo 1º - Fica alterado, na tabela expli-
cativa da Despesa, baixada pelo Decreto nº 19 de 12 de dezembro de
1.958, a dotação referente a verba do código 131.8.09.4.I - DESPE-
SAS DIVERSAS, que passará a vigorar com a seguinte discriminação:-

131.8.09.4.II - DESPESAS DIVERSAS

Para pagamento de -
despesas do Tiro de
Guerra ...R\$.3.000,00

REGISTRE-SE e Publique-se

Paço Municipal de Limeira, aos quinze dias
do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.


MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal,
Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quinze
dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.


ENZO FICHINI
CHEFE-.-

DECRETO Nº 27/59.

REORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE
INFANTIL CHAPÊUZINHO.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e atendendo ao disposto no artigo 34 da Lei nº 602 de 27 de Junho de 1959,

DECRETA :

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E FUNCIONAMENTO

Artigo 1º - O Parque Infantil Chapêuzinho, subordinado ao Departamento de Educação e Saúde, tem por finalidade ministrar às crianças matriculadas os necessários cuidados para melhorar suas condições de saúde, facilitando-lhes o desenvolvimento físico, e proporcionar-lhes atividades recreativas, adequadas à sua idade e condição, preparando-lhes a educação.

Artigo 2º - O Parque Infantil Chapêuzinho funcionará em todos os dias úteis em dois períodos, das 7,30 às 11,30 e das 13,30 às 17,30 horas.

Artigo 3º - Fora do tempo de funcionamento do Parque permanecerá ele fechado, sob vigilância de guardas da Prefeitura.

Artigo 4º - Serão admitidas matrículas de crianças de ambos os sexos, de idade superior a 4 (quatro) e inferior a 7 (sete) anos, que em exame médico realizado previamente no próprio Parque, se apresentem aptas a frequentá-lo.

§ 1º - As matrículas renovar-se-ão anualmente na 2ª quinzena de janeiro, e poderão ser feitas em qualquer época desde que haja vagas.

§ 2º - Não serão admitidas à matrícula e quando matriculadas serão excluídas, as crianças portadoras de moléstia contagiosa.

§ 3º - Executam-se da exclusão a que se refere o parágrafo anterior as crianças portadoras de doenças próprias da infância, tais como catapora, cachumba, sarampo e outras, devendo, no entretanto, serem essas crianças impedidas de frequentar o Parque durante o período que o médico julgar necessário.

CAPÍTULO II

DO DEBÍLITO E DEVERES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Artigo 5º - Todos os funcionários e empregados do Parque assinarão, diariamente, na entrada e na saída, o "posto", em livro apropriado que existirá no próprio Parque.

§ 1º - O "Ponto" será observado pelo Diretor de Educação, por um professor, e para isso previamente designado.

§ 2º - Em caso de serviço externo que impedi-
do o servidor de assinar o "Ponto" no horário regulamentar, o motivo do
falta da ausência será consignado, a tinta vermelha, no livro
ponto.

Artigo 6º - Sob nenhuma pretexto poderão os ser-
vidores entrar depois do hora que lhes for designada ou retirar-se an-
tes da parada para o término de seus trabalhos, sob pena de sofrerem
os descumprimentos regulamentares e as penalidades cabíveis.

Artigo 7º - Os servidores são obrigados a pre-
star serviços extraordinários sempre que convocados.

§ 1º - A convocação será feita pelo Diretor, -
prerrogativa autorizada pelo Prefeito, e será feita adiante simpli-
mente no livro "Ponto", onde deverá ser registrado, devidamente, -
assinado.

§ 2º - O servidor que, sem justa razão, deixar
de comparecer ao serviço para que tenha sido convocado, sofrerá o -
cumprimento do regulamento regulamentar, independentemente de outras penalida-
des cabíveis no caso.

Artigo 8º - As férias dos servidores deverão -
coincidir, sempre, com as férias escolares em que o Parque permanecerá
fechado, não podendo elas ultrapassar de 60 (sessenta) dias para os
professores e 30 (trinta) dias para os demais servidores, no período -
de um ano.

Artigo 9º - As licenças, abonos e justificações
de faltas reger-se-ão pelas leis e regulamentos gerais da Prefeitura.

CAPÍTULO III

Das atribuições DOS SERVIDORES.

Artigo 10º - São atribuições do Diretor:

- a) Superintender, orientar e dirigir tudo que re-
fere aos serviços educacionais, recreativos e administrativos
do Parque, nele permanecendo, sempre que possível, durante todo o tempo
de seu funcionamento.
- b) representar ao Diretor do Departamento de -
Educação e Cultura, na sua ausência, ao Prefeito, sobre todos os as-
suntos verificados nos diversos serviços do Parque, propondo as medidas
que repare úteis ao pleno desenvolvimento de sua finalidade educativa.
- c) providenciar o cumprimento das prescri-
ções médicas, quanto ao tratamento e alimentação das crianças.
- d) orientar e fiscalizar a assistência ali ex-
tar às crianças, verificando, quando possível, o progresso das atividades.
- e) promover festas comemorativas das datas vi-
ciais.
- f) promover usualmente reuniões pedagógicas, -
para elas convocando as Educadoras Recreativistas do Parque.

[Handwritten signature]

g) requisitar ao Serviço de Compras e Armazenamento o material necessário ao funcionamento do Parque e velar pela conservação de seus aparelhos e instalações;

h) coordenar a ação de todos os servidores que são subordinados, e prover, enfim, sobre tudo quanto seja necessário para o bom funcionamento do Parque;

i) organizar biblioteca infantil, nascer e supervisão de trabalhos executados pelas crianças;

j) tornar obrigatório o uso de uniforme para as crianças matriculadas;

k) fazer visitas domiciliares às crianças matriculadas e suas famílias, quando julgar conveniente, ou encarregar dessas visitas outro funcionário do Parque, anotando nas fichas respectivas as observações colhidas;

l) verificar que sejam mantidos em dia e esmerados em perfeita ordem os livros, registros e fichários do Parque;

m) promover ou solicitar de institutos especializados inquéritos e pesquisas higiénicas, psicológicas e sociais entre as crianças que frequentam o Parque;

o) providenciar, em particular:

I - para que o Parque seja conservado em boas condições de limpeza e higiene, assim como todos os aparelhos e instalações;

II - para que não tenham ingresso no Parque as crianças que não obtiveram autorização médica ou dele tenham sido afastadas preventivamente;

III - para que sejam postos à margem os aparelhos e instalações, digo instrumentos que apresentem defeito ou ofereçam perigo às crianças;

IV - para que seja renovada constantemente a areia dos tanques, e para que ela não falte sob os aparelhos;

V - para impedir que outros servidores que não as professoras intervenham no serviço educacional das crianças, salvo quando em cumprimento de ordem direta das professoras, digo educadoras recreacionistas;

VI - para que não se permita a entrada de adultos no Parque, sem sua expressa autorização;

p) apresentar relatório mensal das atividades do Parque;

q) executar, quando não houver funcionário para isso designado, o serviço de esmeritação e organizar e manter sob sua guarda o fichário e arquivo do Parque;

r) providenciar a matrícula dos interessados e encaminhá-los ao exame médico;



DECRETO Nº 27/59-PLS. 4 (1959).

s) preencher as fichas bio-tipo das crianças;

Artigo 111 - Compete às Educadoras Recreacionistas:

a) dar instruções de higiene e regras de civilidade às crianças, e orientar, por meio de atividades recreativas, seu desenvolvimento físico e psíquico;

b) orientar as atividades recreativas das crianças, sem lhes perturbar ou ameaçar a liberdade e espontaneidade no brincar;

c) colaborar com o Diretor e o Professor, e observar as prescrições do médico;

d) proporcionar às crianças jogos e atividades recreativas adequadas, encorajando através deles a sua educação e transmitindo-lhes hábitos e princípios salubres;

e) participar das reuniões promovidas pelo Diretor e das festas do Parque Infantil, prestando a colaboração que para elas lhe for solicitada;

f) apresentar ao Diretor relatório mensal dos serviços a seu cargo.

Artigo 12º - Compete às serventes:

a) cumprir as determinações que lhes forem dadas pelo Diretor ou Educadoras Recreacionistas;

b) zelar pelo material entregue à sua guarda, comunicando ao Diretor os danos que ocorrerem;

c) auxiliar a preparação das merendas e sua distribuição;

d) cuidar da roupa e objetos de uso pessoal das crianças do Parque;

e) manter em perfeito estado todas as dependências do Parque, especialmente as instalações sanitárias e chuveiros.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º - O quadro de extranumerário do Parque fica assim constituído:

2 serventes, sendo um obrigatoriamente de sexo feminino.

Artigo 14º - Todos os funcionários e extranumerários do Parque são obrigados a usar uniforme durante o período de trabalho.

Artigo 15º - Durante a noite a guarda do Parque ficará confiada à Guarda Noturna Municipal.



ESTADO S. PAULO - BRASIL

EDITAL Nº 27/59.VIS. 5 (CINCO).

Artigo 16º - As faltas disciplinares dos funcionários de conformidade com as leis e regulamentos em vigor na Prefeitura.

Artigo 17º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Prefeito.

Artigo 18º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Pare Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARCO ANTONIO CUSTOZ VILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na 3.ª seção do Expediente, Recursal, protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

CHIEF--

DECRETO Nº 28/59.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela -
explicativa da Despesa, anexada pelo Decreto nº 10, de 12 de
dezembro de 1958, a dotação referente a verba de código
271.8.65.3.II - MATERIAL DE CONSUMO, que passará a vigorar -
com a seguinte discriminação:

271.8.65.3.I - MATERIAL DE CONSUMO

Para aquisição de livros
e outros... R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Pago Municipal de Limeira, aos trinta-
dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta
e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Jooção de Imprensa, 2-1
seal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira,
aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos
e cinquenta e nove.

[Assinatura]
CHEFE--

DECLARATO Nº 29 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959.

PROMOVE O FUNCIONÁRIO JOSÉ ANGELO RIBEIRO

MARIO DE SOUZA GUERROS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, na 1, da Lei Estadual nº 1, de 12 de setembro de 1947, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514, de 14 de novembro de 1957,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O funcionário municipal, José Angelo Ribeiro, titular efetivo do cargo de Secretário, graduação "C", da Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo, do Gabinete do Prefeito, é promovido, por merecimento, ao graduação "D" da mesma carreira, cargo esse criado pela Lei nº 504, de 23 de maio de 1957, e ainda não provido, lotado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo, do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA GUERROS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

CHIEF--

DECRETO Nº 30/59

=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

por lei,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas

DECRETA :

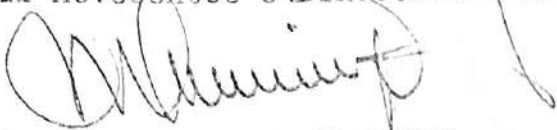
Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa da Despesa, baixada pelo Decreto nº 19 de 12 de dezembro de 1958, a dotação referente a verba de código 271.8.63.0.I - PESSOAL FIXO, que passará a vigorar com a seguinte discriminação:

271.8.63.0.II - PESSOAL FIXO

Para pagamento de adicional -
.....R\$ 3.900,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.


MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, - Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.


ENZO FIORENTINO
CHEFE--.



DECRETO Nº 31/59
=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

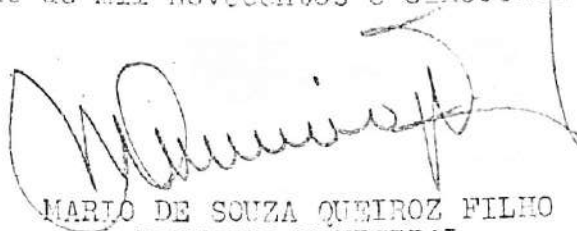
DECRETA :

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa da Despesa, baixada pelo Decreto nº 19 de 12 de dezembro de 1958, a dotação referente a verba do código 901.8.90.0.II - PESSOAL FIXO, que passará a vigorar com a seguinte discriminação:

901.8.90.0.I - PESSOAL FIXO
para pagamento de vencimentos -
.....R\$ 27.364,90

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.



MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, - Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.



ENZO PICRENTINO
CHEFE-.



DECRETO Nº 32/59.
=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal -
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa -
da Despesa, baixada pelo Decreto nº 19, de 12 de dezembro de
1958, a dotação referente a verba do código 901.8.90.0.II - PESSOAL FIXO, que passará a vigorar com a seguinte discriminação:

901.8.90.0.III - PESSOAL FIXO.

para pagamento do artigo 30.....
..... R\$. 600,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do
mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Proto-
colo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e
um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta
e nove.

ENZO FLORENTINO
CHEFE-



DECRETO Nº 33/59.
=====

MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

DECRETA:

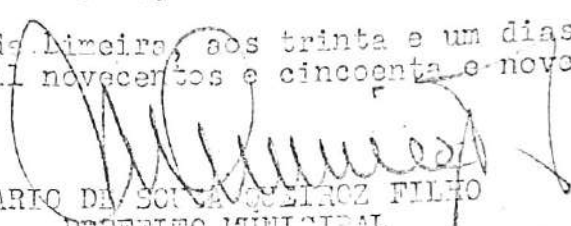
Artigo 1º - Fica alterado, na tabela explicativa
da Despesa, baixada pelo Decreto nº 19 de 12 de dezembro de 1958,
a dotação referente a verba do código 211.8.80.0.II - PESSOAL FI
XO, que passará a vigorar com a seguinte discriminação:

211.8.80.0. I - PESSOAL FIXO.

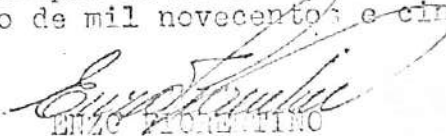
para pagamento de vencimentos -
.....R\$ 13.265,70

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos trinta e um dias -
do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.


MARIO DE SOUZA QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, Proto
colo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e
um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta
e nove.


ENZO FIORENTINO
CHEFE-.

MUNICIPAL DE LIMEIRA



DECRETOS DO ANO DE 1960.
=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ARQUIVO

DECRETO Nº 1/60.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**
nicipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas -
por lei, e tendo em vista a difícil situação financeira do Município,
DECRETA

Artigo 1º - Na execução orçamentária do exercício de 1.960 (Lei nº 622/59), ficam congelados as dotações de Material - Permanente, Material de Consumo e Despesas Diversas, nas seguintes proporções:

Material Permanente 30%

Material de Consumo 30%

Despesas Diversas 25%

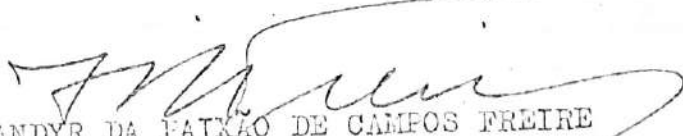
Artigo 2º - A prestação de serviços extraordinários somente poderá ser efetivada após a devida autorização do Senhor Prefeito e nos casos de absoluta necessidade de serviço.

Artigo 3º - As despesas que forem julgadas inadmissíveis para os serviços municipais não estarão sujeitas as limitações previstas no artº 1º e serão atendidas após a devida justificação e com autorização expressa do Senhor Prefeito.

Artigo 4º - Os funcionários que deixarem de cumprir as disposições do presente decreto estarão incursos nas penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Municipais de Limeira.

Artigo 5º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos dezoitos dias do mês de janeiro de ano de mil novecentos e sessenta.


JURANDYR DA ATIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, -
Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta.


ENZO FIORENTINO

CHEFE

JURANDYR DA PAIXÃO DE CALPOS FREIRE, -
Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei, e tendo em visto o disposto no artigo 137 dos Esta-
tutos dos Funcionários Públicos de Limeira - Lei 514

DECRETA:

ARTIGO 1º - O funcionário público que por determinação do Prefeito-
ou do Presidente da Câmara, se deslocar temporariamente deste Muni-
cípio no desempenho de suas atribuições será concedida, além do trans-
porte, a diária, a título de indenização das despesas de alimentação
e pousada.

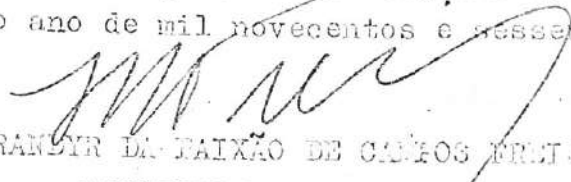
ARTIGO 2º - As despesas com o transporte deverão ser comprovadas, o
mesmo sucedendo quanto as despesas com a alimentação e estadia.
Parag. único - Quando o funcionário não conseguir o comprovante do -
transporte, deverá esclarecer o meio de locomoção, e, o número da -
passagem, inclusive preço.

ARTIGO 3º - O funcionário não será ressarcido de nenhuma despesa que
eventualmente tenha feito, no caso de não apresentar comprovante.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação -
revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Pago Municipal de Limeira, aos vinte e
dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta.


JURANDYR DA PAIXÃO DE CALPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Na Secção de Expediente, Pes-
soal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -
vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e ses-
senta.


CHefe

DECRETO Nº 03/60.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,
e, considerando o disposto no parágrafo 2º, artigo 83º e item I do ar-
tigo 172º, da Lei n. 514/57 - Estatutos dos Funcionários Públicos de
Limeira,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica aposentada a funcionária senhora
Dona Sebastiana Souza Leite de Barros, lotada na Departamento da Fa-
zenda, com funções na Secção Contadoria.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de
março do ano de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo
e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de
março do ano de mil novecentos e sessenta.

ENZO FIORENTINO

Chefe da Secção de Expediente,
Pessoa, Protocolo e Arquivo



DECRETO Nº 04/60.

=====

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando o disposto no parágrafo 2º, artigo 83º e item I do artigo 172º, da Lei Nº 514/57 - Estatutos dos Funcionários Públicos de Limeira,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aposentado o funcionário - sr. JOSÉ CAMARGO SILVEIRA SOBRINHO, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais, com funções de Fiscal na - Secção de Obras e Serviços Industrias e Externos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na Secção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta.

EURICO FIGUEIREDO
CHEFE--



DECRETO Nº 05/60.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando o disposto no parágrafo 2º, artigo 33º e item I do artigo 172º, da Lei Nº 514/57 - Estatutos dos Funcionários Públicos de Limeira,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentado o funcionário sr. ANTONIO DA SILVA BRASIL, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais, com funções de Fiscal na Seção de Obras e Serviços Industriais e Externos.

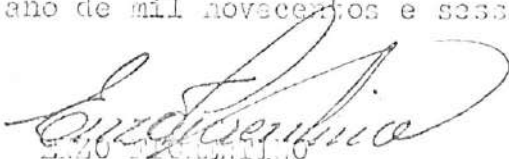
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Paço Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Seção de Expediente, Pessoal, - Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta.


CHefe--



DECRETO Nº 00/60.

=====

JURANDYR DA SILVA DE LIMA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido hoje, de dona BENEDITA LEMES DA TOLEDO, esposa de João de e prestando Sebastião Barbosa de Toledo;

CONSIDERANDO que o falecido Sebastião Barbosa de Toledo exerceu os cargos de Vereador, Presidente da Câmara e Prefeito Municipal de Limeira;

RESOLVE em sinal de pesar pelo falecimento de dona BENEDITA LEMES DA TOLEDO, decretar três (3) dias de luto oficial no Município de Limeira, devendo o expediente de hoje encerrar-se às 12,00 horas.

PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Pago Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA SILVA DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7/60.

JURANDYR DA TAIXÃO DE CARLOS FREIRE, Pre-
feito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são confe-

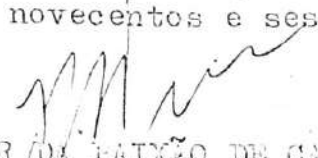
CONSIDERANDO as informações prestadas pela
Contadoria desta Prefeitura Municipal de Limeira,

DECRETA

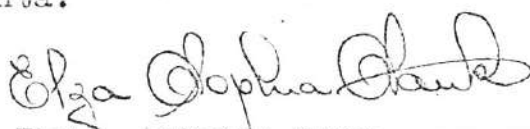
Artigo 1º- Ficam revogados todos os artigos
do Decreto nº 1/60, menos o artigo nº 2 do referido Decreto.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e cin-
co dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta.


JURANDYR DA TAIXÃO DE CARLOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor
Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de maio do -
ano de mil novecentos e sessenta.


ELZA SOPHIA TANK
SECRETÁRIA DO PREFEITO



DECRETO Nº 9 / 60

JURANDYR DA SILVA DE CARLOS FREIRE, Tre-
sadeiro Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

DECRETA

Artigo 1º- Fica reduzida de Cr\$150.000,00
(cento e cinquenta mil cruzeiros) a dotação da alínea II, da ver-
ba 271.8.63.3, de que trata o Decreto nº 25, de 15 de dezembro de
1959, relativa ao orçamento vigente.

Artigo 2º- Em consequência da redução -
de que trata o artigo 1º fica reforçada a importância de Cr\$...
Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a dotação da -
alínea I, da verba 271.8.63.3., também relativa ao orçamento vi-
gente.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em -
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Publique-se e Cumpra-se.

Pago Municipal de Limeira, aos oito dias
do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA SILVA DE CARLOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalho do
Senhor Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de junho do ano
de mil novecentos e sessenta.

Elza Daphia Clark
ELZADAPHIA CLARK

SECRETARIA DO PREFEITO;

DECRETO Nº 1.111/60

JURANDYR DA PAIXÃO DE CARLOS FERREIRA, Prefeito
Munic. de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas
pela Constituição da República, da Lei nº 452/60, de 2 de Julho de
1956, regulamentada pelo Decreto do Poder Executivo, de 22/2/56,

D E C R E T A

Artigo 1º- Visa criação e organização do Mercado Municipal de Limeira;

Artigo 2º- Base Taxa anual de 30.000,00 por lote
situado de cada do pavimento destinado a vender e 10.000,00 por lote
destinado a habitar.

Artigo 3º- Base taxa de aluguel de 10% sobre o valor
de administração do Mercado;

Artigo 4º- A Legislação municipal e as leis dos Estados
tribuinias os comerciantes que, ali, exploram a atividade;

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Pago Municipal de Limeira, no primeiro dia
do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CARLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalho do Sr. Prefe-
rito Municipal de Limeira, no primeiro dia do mês de Julho do ano
de mil novecentos e sessenta.


ELZA SYLVIA TASSI
SECRETARIA DE PREFEITO

DECRETO Nº 9/60

J U RANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, -

Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo o disposto no artigo 19 da Lei nº 646/60, de 28 de maio de 1.960,

DECRETA

Artigo 1º- O Parque Infantil Nº 1, criado pela Lei Municipal nº 646/60, de 28 de maio de 1.960, funcionará a título precário, até que sejam destinadas instalações definitivas, à R. Duque de Caxias, no mesmo local anteriormente usado pelo extinto Parque Infantil "Chapéuzi-Vermelho".

Artigo 2º- As matrículas nos parques infantis serão efetuadas, anualmente, no período de 15 a 26 de janeiro, sendo aceitas, obedecendo-se rigorosa ordem cronológica ascendente de idades, crianças de 4 a 11 anos, portadoras de condições físicas e mentais que possibilitem freqüência às aulas.

§ Único- No corrente ano, a título excepcional, as matrículas no Parque Infantil nº 1, serão efetuadas na primeira quinzena de setembro, em dias e horas determinadas por edital a ser publicado pela imprensa.

Artigo 3º- O número de vagas a serem preenchidas será de 200 em cada parque.

Artigo 4º- As crianças matriculadas serão distribuídas em duas turmas, correspondentes aos períodos da manhã ao da tarde, de acordo com critério a ser estabelecido pelas Diretoras dos Parques Infantis, e aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal.

§ Único- Havendo possibilidade e a juízo das Diretoras, poderão frequentar os dois períodos, crianças cujas mães exerçam habitualmente atividades fora do lar.

Artigo 5º- Os Parques Infantis funcionarão diariamente, com exceção de domingos, dias feriados e os considerados de ponto facultati-

DECRETO Nº 9 / 60

J U RANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, -

Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo o disposto no artigo 19 da Lei nº 646/60, de 28 de maio de 1.960,

DECRETA

Artigo 1º- O Parque Infantil Nº 1, criado pela Lei Municipal nº 646/60, de 28 de maio de 1.960, funcionará a título precário, até que lhe sejam destinadas instalações definitivas, à R. Duque de Caxias, no mesmo local anteriormente usado pelo extinto Parque Infantil "Chapéuzinho Vermelho".

Artigo 2º- As matrículas nos parques infantis serão efetuadas, anualmente, no período de 15 a 26 de janeiro, sendo aceitas, obedecendo-se rigorosa ordem cronológica ascendente de idades, crianças de 4 a 11 anos, portadoras de condições físicas e mentais que possibilitem freqüência às aulas.

§ Único- No corrente ano, a título excepcional, as matrículas no Parque Infantil nº 1, serão efetuadas na primeira quinzena de setembro em dias e horas determinadas por edital a ser publicado pela imprensa.

Artigo 3º- O número de vagas a serem preenchidas será de 200 em cada parque.

Artigo 4º- As crianças matriculadas serão distribuídas em duas turmas, correspondentes aos períodos da manhã ao da tarde, de acordo com o critério a ser estabelecido pelas Diretoras dos Parques Infantis, e aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal.

§ Único- Havendo possibilidade e a juízo das Diretoras, poderão frequentar os dois períodos, crianças cujas mães exerçam habitualmente atividades fora do lar.

Artigo 5º- Os Parques Infantis funcionarão diariamente, com exceção de domingos, dias feriados e os considerados de ponto facultati-

CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
S. PAULO - BRASIL

pela Municipalidade, nos seguintes horários: 1º período- das 7 às 11 -
horas, 2º período- das 13 às 17 horas.

Artigo 6º- Serão considerados como letivos nos Parques Infan-
tis os períodos de 1 de fevereiro a 30 de junho e o de 16 de julho a 31
de dezembro, sendo de férias a 1ª quinzena de julho e o mês de janeiro.

§ Único- No corrente ano, a título excepcional, as matrículas
no Parque Infantil Nº 1, serão efetuadas de cinco (5) a deis (10) de -
setembro e as aulas serão iniciadas a doze (12) do mesmo mês.

Artigo 7º- O provimento dos cargos de professoras recreacionis-
ta, criados pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 646/60, será efetuado por
concurso de provas e títulos.

Artigo 8º- O concurso, cuja execução ficará atribuída a uma Co-
missão composta por três membros com exercício no magistério público lo-
cal, nomeada por ato do Sr. Prefeito Municipal, será realizado anualmen-
te, desde que haja vagas a serem preenchidas.

§ Único- No corrente ano, o concurso referido neste artigo, se-
rá realizado no mês de agosto, obedecendo-se para o mesmo os prazos es-
tabelecidos no presente Decreto.

Artigo 9º- Nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, a Comissão fa-
rá publicar pelo prazo de deis (10) dias, Edital no qual conste obriga-
tariamente o prazo para as inscrições que não poderá ultrapassar de deis
(10) dias, local e horas para as mesmas, documentos exigidos, relação -
de pontos para a prova escrita e demais informações que julgar necessá-
rias.

Artigo 10º- Serão atribuições da Comissão, presidida por um de-
seus membros escolhido livremente pelos demais, além da acima, promover
todos os atos que julgar úteis à realização do concurso, obedecendo o -
determinado pelo presente Decreto e mais as disposições contidas na Lei
646/60, de 28 de maio de 1.960, de maneira a oferecer ao Sr. Prefeito -
Municipal, após encerrado os trabalhos classificação das candidatas por
ordem decrescente de pontos obtidos.



Artigo 11º- As interessadas no ato de sua inscrição em concurso, apresentarão os seguintes documentos:

- a) Publica forma do diploma de professora normalista, fornecida por Escola Normal Oficial do Estado de São Paulo, ou a ela equiparada;
- b) Prova de residência no município de Limeira, pelo menos a dois anos, passada por autoridade escolar local;
- c) Prova de bom comportamento, firmada por duas autoridades escolares locais;
- d) Atestado médico, com firma reconhecida, provando possuir a candidata boas condições físicas e mentais para o cargo;
- e) Atestados de exercício, referentes aos períodos em que a candidata - exerceu o magistério oficial pré-primário, primário ou em Parques Infantis em função docente, como efetiva, substituta interina ou eventual, - descontadas as faltas, licenças ou afastamentos;
- f) Certificado de conclusão de cursos mantidos por entidades oficiais, - que se relacionem com atividades do magistério primário, pré-primário ou Parques Infantis.

Artigo 12º- Quinze (15) dias após o encerramento das inscrições, serão realizados em local e hora previamente marcadas, a prova escrita, - que versará sobre assunto sorteado na hora, de uma relação de vinte pontos, organizada com base no programa de Psicologia e Biologia do Curso - Normal.

Artigo 13º- A prova escrita que terá a duração de duas (2) horas no máximo, será realizada de maneira que a identidade da professora concorrente somente seja conhecida após a avaliação, e, receberá da Comissão de Concurso, nota na escala de 0 a 100.

Artigo 14º- Na avaliação dos títulos apresentados será obedecido o seguinte critério:

- a) Pelo tempo de efetivo exercício no magistério, calculado em meses, 1,5 pontos por mês, até o máximo de 90 pontos;

DE LINEIRA
PAULO - BRASIL
b) Por certificados de conclusão de cursos relacionados com atividades docentes- 5 pontos e 1 ponto pelos de duração de um ano no mínimo e - menos de um ano, respectivamente até o máximo de 10 (deis) pontos.

Artigo 15º- A classificação final das candidatas inscritas será obtida pela média aritmética entre a nota da prova escrita e o total de pontos referentes aos títulos apresentados, sendo favorecida em caso de empate, a mais idosa.

Artigo 16º- Entregue ao Senhor Prefeito Municipal pela Comissão de Concurso, a classificação final das concorrentes, este ordenará a publicação da mesma pelo Órgão Oficial, para efeito de reclamações e conhecimento das interessadas.

Artigo 17º- Decorridos os cinco (5) dias da publicação sem que tenha havido impugnação, o Sr. Prefeito Municipal nomeará as quatro (4) primeiras classificadas, como professoras Recreacionistas, designando - por Portaria uma delas, a seu juízo, para interinamente exercer o cargo de Professora Diretora.

§ 1º- As Professoras Recreacionistas nomeadas interinamente, - serão efetivadas, desde que no primeiro ano de exercício cumpram a exigência contida no artigo 16 e parágrafos da Lei Nº 646/60, de 28 de maio de 1.960.

§ 2º- A Professora Diretora poderá ser dispensada a qualquer - tempo, voltando a sua situação anterior.

Artigo 18º- Preenchidas as vagas com as nomeações das primeiras classificadas, poderão ser admitidas três professoras estagiárias, para - fins de substituição interina ou eventual, de acordo com escala organizada, baseada na classificação obtida em concurso pelas interessadas.

§ Único- As professoras estagiárias serão obrigadas a comparecer diariamente no Parque Infantil, para efeito de prática de ensino, ficando sujeitas aos mesmos deveres das professoras recreacionistas.

Artigo 19º- A organização interna dos Parques Infantis, terão -



seu regulamento determinado por Portaria do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 20º- Os funcionários em exercício nos Parques Infantís-
terão seus direitos e deveres regulamentados pelos dispositivos da Lei
Municipal nº 514 (Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais) e -
leis posteriores a mesma, desde que não colidam com determinações da
Lei 646/60 de 28 de maio de 1.960 e outras que venham a ser promulgadas
com referência à Parques Infantis.

Artigo 21º- Os casos omissos no presente decreto serão resol-
vidos pelo Sr. Prefeito Municipal, aplicando-se por analogia o dispo-
sto em legislação estadual a respeito.

Artigo 22º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Muni-
cipal, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessen-
ta.

ELZA SOPHIA TANK

SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 10 DE 16 DE SETEMBRO DE 1960
=====

PROMOVE O FUNCIONÁRIO RIO ERNESTO POMELLA

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 43 e 44 da Lei nº 514 de 14 de Novembro de 1957,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O funcionário Municipal, Snnr. ERNESTO POMELLA, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo, padrão "F", da Seção Lançadoria, do Departamento da Fazenda, é promovido, por merecimento, ao padrão "G", da mesma carreira, lotado na Seção Contadoria do Departamento da Fazenda, na vaga verificada com a aposentadoria da funcionária Sebastiana Souza Leite de Barros.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta.

Elza Daphia Duarte
ELZA DAPHIA DUARTE
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 11 DE 16 DE SETEMBRO DE 1960

PROMOVE O FUNCIONÁRIO IBRAHIM AGUIAR BARROS

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514 - de 14 de Novembro de 1957,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O funcionário Municipal, Sñr. IBRAHIM AGUIAR BARROS, titular efetivo do cargo de Escriturário, padrão "D", da Junta de Alistamento Militar, do Gabinete do Prefeito, é promovido, por antiguidade, ao cargo de Oficial Administrativo, padrão "E", da mesma carreira, - lotado na Seção de Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo, do Gabinete do Prefeito, em cargo ainda não provido e criado pela Lei nº 504 de 23 de Maio de 1957.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalho do Senhor Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta.

ELZA SCOTIA PAIX
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 12 DE 16 DE SETEMBRO DE 1960

PROMOVE O FUNCIONÁRIO BENEDITO DE OLIVEIRA

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514 de 14 de Novembro de 1957,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O funcionário Municipal, Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA, titular efetivo do cargo Fiscal, padrão "D", da Seção de Obras e Serviços Industriais e Externos, do Departamento de Obras e Serviços Municipais, é promovido, por merecimento, ao cargo de Fiscal, padrão "E", da mesma carreira, lotado na Seção de Obras e Serviços Industriais e Externos, do Departamento de Obras e Serviços Municipais, na vaga verificada com a aposentadoria do funcionário José Camargo Silveira Sobrinho.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Trabalho do Senhor - Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta.

Elza Depina Tark
SECRETARIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 13 DE 16 DE SETEMBRO DE 1960
=====

PROMOVE A FUNCIONÁRIA RUTH DUTRA SANTOS

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514 de 14 de Novembro de 1957,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A funcionária Municipal, RUTH DUTRA - SANTOS, titular efetiva do cargo de Escriturário, padrão "D", da Seção Lançadoria, do Departamento da Fazenda, é promovida, por antiguidade, ao cargo de Oficial Administrativo, padrão "E", da mesma carreira, lotada na Seção Contadoria, do Departamento da Fazenda, cargo ainda não provido e criado pela Lei nº 504 de 23 de Maio de 1957.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta.

Eiza Sophia Tark
EIZA SOPHIA TARK
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 14 DE 16 DE SETEMBRO DE 1960
=====

PROMOVE O FUNCIONÁRIO JOSÉ ANGELO RIBEIRO.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514 de 14 de Novembro de 1957,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O funcionário Municipal, Snr. JOSÉ ANGELO RIBEIRO, titular efetivo do cargo de Escriurário, padrão "D", da Secção Expediente, Pessoal, Protocolo e Arquivo, do Gabinete do Prefeito, é promovido, por merecimento, ao cargo de Oficial Administrativo, padrão "E", da mesma carreira, lotado na Secção Procuradoria Jurídica, do Gabinete do Prefeito, cargo não provido e criado pela Lei nº 504 de 23 de Maio de 1957.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta.

ELZA SOPHIA TANK
SECRETARIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 15 DE 16 DE SETEMBRO DE 1960
=====

PROMOVE A FUNCIONÁRIA SHIRLEY WISS MALDONADO

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514 de 14 de - Novembro de 1957,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A funcionária Municipal, SHIRLEY WISS MALDONADO, titular efetivo do cargo de Escriturário, padrão "D", da Seção Tesouraria, do Departamento da Fazenda, é promovida, por antiguidade, ao cargo de Oficial Administrativo, padrão "E", da mesma carreira, lotado na Seção Contadoria, do Departamento da Fazenda, cargo ainda não provido e criado pela Lei nº 504 de 23 de Maio de 1957.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta.

Elza Sophia Tank
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 16 de 20 de Setembro de 1.960

(QUE APOSENTA O FUNCIONÁRIO BENEDITO DE OLIVEIRA)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito -
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas -
por Lei, e, considerando o disposto no item I do Artigo nº 172, da Lei
nº 172º, da Lei nº 514 de Novembro de 1.957- Estatutos dos Funcionários
Municipais de Limeira.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aposentado o funcionário se-
nador BENEDITO DE OLIVEIRA, lotado na Secção de Obras e Serviços Indus-
triais e Externos, do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Pago Municipal de Limeira, aos vinte dias do
mês de setembro de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor
Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecen-
tos e sessenta.

Elza Sophia Tank

ELZA SOPHIA TANK

SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 17/60

 **AL DE LIMEIRA**
São Paulo - BRASIL
78

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Pre-
feito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido hoje
do Sr. FRANQUILINO DA SILVA;

CONSIDERANDO que o falecido exerceu car-
go de Vereador desta cidade;

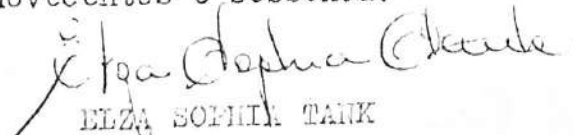
RESOLVE em sinal de pesar pelo falecimento
do SR. FRANQUILINO DA SILVA decretar três (3) dias de luto oficial
no Município de Limeira.

Publique-se e Cumpra-se

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e -
três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Sr.
Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de se-
tembro do ano de mil novecentos e sessenta.


ELZA SOPHIA TANK

SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 18/60.

Que altera a Tabela Explicativa baixada pelo dec.nº 25 de 15 de dezembro de 1959.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de S. Paulo.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica alterado, na Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo Decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959, a dotação referente à verba do código 241-8-69-0-Item I, Pessoal Fixo, que passará a vigorar com a seguinte descrição:

241-8-69-0- Item II. Pessoal Fixo.

Para pagamento de adicionais.....Cr\$1.200.00.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

ELZA SOPHIA TANK

SECRETÁRIA DO PREFEITO.

DECRETO Nº 19/60, altera a Tabela Explicativa baixa da pelo dec.º 25 de 15 de Dezembro de 1959.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de S. Paulo.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica alterado, na Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959, a do tação referente á verba de código 411-8-33-0- Item II- Pessoal Fixo, que passará a vigorar com a seguinte descrição:

411-8-33-0- Item I- Pessoal Fixo.

Para pagamento de vencimentos.....Cr\$80.000.00.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE,

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

ELZA SOPHIA TANK

SECRETARIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 20/60.

Que altera a Tabela Explicativa baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CALPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de S. Paulo,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por - lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado, na Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959, a dotação referente á verba do código 521-8-11-C-Item I- Pessoal Fixo, que passará a vigorar com a seguinte discriminação:

521-8-11-C-Item II- Pessoal Fixo.

Para pagamento de adicionais.....Cr\$10.000.00.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CALPOS FREIRE,

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

ELZA SOPHIA TANK

SECRETARIA DO PREFEITO.

DECRETO Nº 21/60.

Que altera a Tabela Explicativa baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de S. Paulo,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica alterado, na Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959, a dotação referente á verba do código 521-8-11-0- Item I, - Pessoal Fixo, que passará a vigorar com a seguinte descrição:

521-8-11-0-Item III-Pessoal Fixo.

Para pagamento da 6ª Parte.....Cr\$2.000.00.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

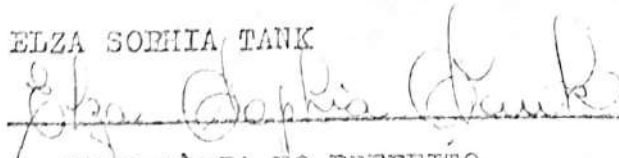
JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE,



Prefeito Municipal.

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

ELZA SORHIA TANK



SECRETARIA DO PREFEITO.

DECRETO nº 22/60.

Que altera a Tabela Explicativa baixada
pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de
1959.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipa-
pal de Limeira, Estado de S. Paulo,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas -
por lei,

D E D R E T A:

Art. 1º- Fica alterado, na Tabela Explicativa da Des-
pesa, baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959,-
a dotação referente á verba do código 221-8-09-0-Item III -
Pessoal Fixo, que passará a vigorar com a seguinte descri
ção:

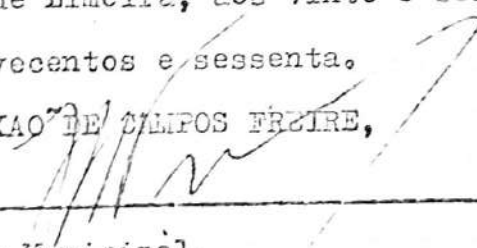
221- 8-09-Item II- Pessoal Fixo.

Para pagamento de adicionais.....Cr\$3.000.00.

Art.2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês
de setembro de mil, novecentos e sessenta.

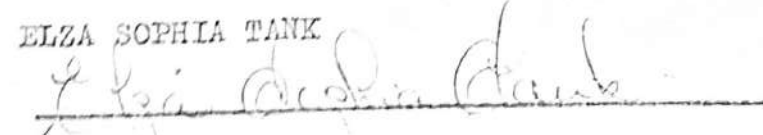
JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE,



Prefeito Municipal.

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos
vinte e seis dias do mês de setembro de mil, novecentos e ses-
senta.

ELZA SOPHIA TANK



SECRETARIA DO PREFEITO.

DECRETO nº 23/60.

Que altera a Tabela Explicativa baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de S. Paulo,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica alterado, na Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959, a dotação referente á verba do código 531-8-13-0 - Item I- Pessoal Fixo, que passará a vigorar com a seguinte discriminação:

531-8-13-0- Item II- Pessoal Fixo.

Para pagamento de adicionais.....Cr\$2.000.00.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE,

Prefeito Municipal.

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, - aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

ELZA SOPHIA TANK

Elza Sophia Tank

Secretária do Prefeito.

DECRETO nº 25/60.

Que altera a Tabela Explicativa baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal-
de Limeira, Estado de S. Paulo,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica alterado na Tabela Explicativa da Despesa,
baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959, a dotação
referente á verba do código 531- 8-13-0- Item I, Pessoal Fixo ,
que passará a vigorar com a seguinte descrição:

531- 8-13-0- Item III- Pessoal Fixo.

Para pagamento da 6ª parte..... Cr\$1.200.00.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de -
setembro de mil, novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte
e sete dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

ELZA SOPHIA TANK

Elza Sophia Tank

Secretária do Prefeito.

DECRETO nº 26/60

Que altera a Tabela Explicativa baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de S. Paulo.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica alterado na Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959, a dotação referente à verba do código 311-8-32-I-Item II, - Pessoal Variável, que passará a vigorar com a seguinte denominação:

311-8-32-1-Item I- Pessoal Variável.

Para pagamento de vencimento..... 30.000,00

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE.

Prefeito Municipal
Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal,
aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta.

ELZA SOUZA TANK

Secretária do Prefeito

DECRETO nº 27/60.

Que Altera a Tabela Explicativa buixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de S. Paulo.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art.1º- Fica alterado na Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959, a dotação referente á verba do código 511-8-07-0- Item I- Pessoal Fixo, que passará a vigorar com a seguinte descriminação:

511-8-07-0-Item II- Pessoal Fixo.

Para pagamento de adicionais.....Cr\$25.000.00.

Art.2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

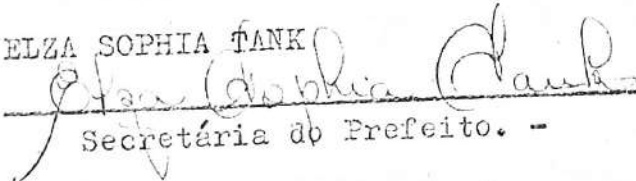
Paço Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

ELZA SOPHIA TANK



Secretária do Prefeito. -

DECRETO nº 28/60.

Que altera a Tabela Explicativa baixada pelo dect
nº 25 de 15 de dezembro de 1959.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de
Limeira, Estado de S. Paulo.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica alterado na Tabela Explicativa da Despesa, bai-
xada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959, a dotação refe-
rente á verba do código 121-8-09-0-Item I- Pessoal Fixo, que passa-
rá a vigorar com a seguinte discriminação:

121-8-09-0-Item II- Pessoal Fixo.

Para pagamento de adicionais.....Cr\$10.000.00.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de -
setembro de mil, novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE,

Prefeito Municipal.

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos -
vinte e sete dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

ELZA SOPHIA TANK.

Elza Sophia Tank

Secretária do Prefeito.-

DECRETO Nº 29/60.

Que altera a Tabela Explicativa baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de S. Paulo.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica alterado na Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959, - a dotação referente á verba do código 261-8-85-I- Item II, - pessoal variavel, que passará a vigorar com a seguinte descriminação:

261-8-85-I- Item I- Pessoal Variavel

Para pagamento de vencimentos.....Cr\$50.000.00.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE,

Prefeito Municipal.

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta.

ELZA SOPHIA TANK.

Elza Sophia Tank
Secretária do Prefeito.

DECRETO nº 30/60

Que altera a Tabela Explicativa pelo decreto nº 25 -
de 15 de dezembro de 1959.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal -
de Limeira, Estado de S. Paulo.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por -
lei,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica alterado na Tabela Explicativa da Despesa, -
baixada pelo decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959, a dotação
referente à verba do código 511-8-07-0- Item III- Pessoal Fixo,
que passará a vigorar com a seguinte descrição:

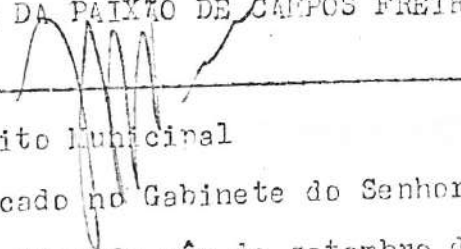
511-8-07-0- Item II- Pessoal Fixo.

Para pagamento do art. 30..... R\$ 4.000,00.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês
de setembro de mil, novecentos e sessenta.

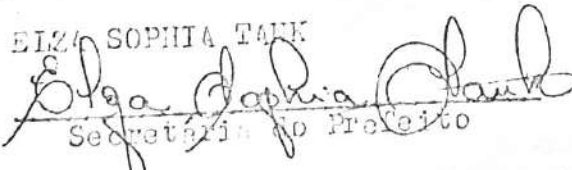
JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE



Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal aos
vinte e sete dias do mês de setembro de mil, novecentos e ses-
senta.

ELZA SOPHIA TANK



Secretária do Prefeito

DECRETO nº 31/60

(Que altera a Tabela Explicativa pelo Decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artº 1º.- Fica alterado na Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo Decreto nº 25 de 15 de dezembro de 1959, a dotação referente à verba do código 511.8.07.0 Ítem II Pessoal Fixo, que passará a vigorar com a seguinte discriminação:

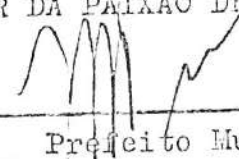
511.8.07.0 Ítem IV - Pessoal Fixo

Para pagamento de vantagens do artº 30 R\$ 11.200,00

Artº 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta.

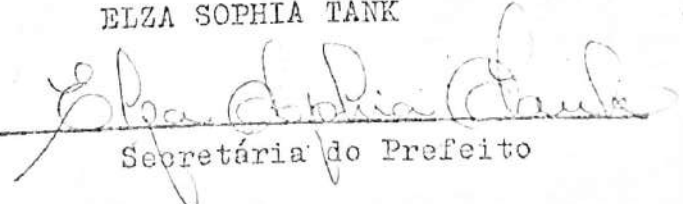
JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE.



Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta.

ELZA SOPHIA TANK



Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 32/60

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO ser o próximo dia 28 do corrente consagrado ao Funcionário Público;

CONSIDERANDO o desejo do Executivo Limeirense em se associar às comemorações de tão festiva efeméride;

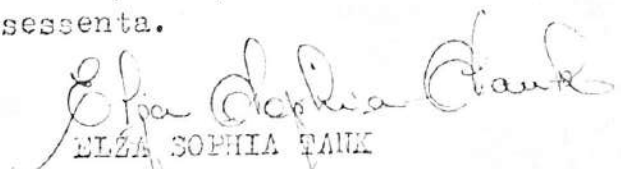
RESOLVE decretar ponto facultativo nas repartições municipais, com exceção apenas aos serviços que, pelas suas naturezas, não possam sofrer solução de continuidade.

Publique-se e Cumpra-se.

Pago Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta.


ELZA SOPHIA TANK
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 33 DE 31 DE OUTUBRO DE 1960

(QUE APOSENTA A FUNCIONÁRIA FANY ALVARENGA FREIRE)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no item III do artigo nº 172º, da Lei nº 514 de 14 de Novembro de 1957- Estatuto dos Funcionários Públicos de Limeira,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aposentada a funcionária Sra. FANY ALVARENGA FREIRE, lotada na Seção Contadoria, do Departamento da Fazenda.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICITE-34 E CITEIRA-35,

Paço Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do senhor Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta.

HELEA SOPHIA TANK
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 34 / 60

JURANDYR DA LIXÃO DE CARLOS FREIRE, -
Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, e,
CONSIDERANDO ser o dia 1º de Novembro,
consagrado a todos os Santos,

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarado "Fonto Facul-
tativo" no dia 1º de Novembro, nas repartições públicas muni-
cipais.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em -
contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Pago Municipal de Limeira, aos trinta
e um dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessên-
ta.

JURANDYR DA LIXÃO DE CARLOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Senhor Pre-
feito Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de -
outubro do ano de mil novecentos e sessenta.

ELZA DOMINGA CARNE

SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 35/60

JURANDYR DA PAIXÃO DE CARLOS FREIRE, Prefeito-
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferi-
das por lei,

DECRETA

Artigo 1º- Fica reduzida de Cr\$100.000,00 -
(cem mil cruzeiros), a dotação da alínea II, da verba 271.8.63.3., de
que trata o Decreto nº 25, de 15 de dezembro de 1.959, relativa ao or-
çamento vigente.

Artigo 2º- Da consequência da redução de que
trata o artigo 1º, fica reforçada na importância de Cr\$100.000,00 -
(cem mil cruzeiros), a dotação da alínea I, da verba 271.8.63.3., -
também relativa ao orçamento vigente.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Pago Municipal de Limeira, aos vinte e dois
dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CARLOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Sr.
Prefeito Municipal aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e sessenta.

ELZABETHA TALLA
SECRETARIA DO PREFEITO

P.J/ 118/60.

DECRETO nº 36/60.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, Estado de S. Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade premente de melhorar o abastecimento de água da cidade;

CONSIDERANDO o levantamento favorável - feito nas águas do córrego da Graminha;

CONSIDERANDO a necessidade de se proteger a barragem que se está construindo em propriedade da família Lucato, e, a represagem que ali se fará;

CONSIDERANDO a autorização concedida à Prefeitura Municipal de Limeira por Clemente Rodrigues,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a seguinte área de terra, de propriedade de Clemente Rodrigues: área com seis mil, quatrocentos e onze metros e sessenta e oito centímetros, que se inicia, no canto da estrada que vem para Limeira, avançando em ângulo reto ou melhor oblíquo 21,00 metros, virando à direita com 22,50 metros, virando à direita e avançando em linha reta atinge cento e dezesseis metros (116 mts), vira à esquerda e avança sessenta metros (60,00), vira à direita e vai atingir o Córrego da Graminha, subindo por este, até encontrar águas de outra nascente, onde sobe por estas águas, virando à direita treze (13 m) metros; novamente à direita vinte e quatro metros; novamente à direita trinta e cinco metros e meio e virando à direita avança novamente pelo córrego da Graminha até o represamento;

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pago Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil, novecentos e sessenta.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois de novembro de mil, novecentos e sessenta.

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor
Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de -
novembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Ela Dofra Paul

ELIZ SOFIA TANI

SECRETARIA DO PREFEITO

DE LIMEIRA



SÃO PAULO - BRASIL

DECRETOS DO ANO DE 1961.

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ARQUIVO

DECRETO Nº 1/61

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Pre-
feito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei, e

CONSIDERANDO que cabe à administração pú-
blica acautelar os interesses do Município;

CONSIDERANDO que a lei que criou a regu-
lamentação do Mercado impõe a obrigatoriedade de ser criada uma Taxa
de Fiscalização e Administração;

CONSIDERANDO que cumpre ao Poder Públi-
co zelar pela boa arrecadação municipal, evitando evasão de rendas

D E C R E T A

Artigo 1º- Nenhum comerciante poderá exercer o comércio em
bancas ou boxes do Mercado Municipal, sem que o usuário anterior este-
ja quitos com os cofres públicos;

Artigo 2º- Para abertura de bancas ou boxes deverá o inte-
ressado apresentar ao Administrador do Mercado a autorização expedida
pela Contadoria Municipal de que a banca ou boxe acha-se sem débito -
para com a Prefeitura, podendo, desta forma, exercer o comércio.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de janei-
ro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Mu-
nicipal de Limeira, aos dois dias do mês de janeiro de ano de mil no-

DECRETO Nº 1/61- continuação

centos e sessenta e um.

Elza Sophia Tank

ELZA SOPHIA TANK

SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 2/61.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo sr. Horácio de Campos Barros, quando no exercício do honroso cargo de Prefeito Municipal desta cidade, que tanto soube dignificar;

CONSIDERANDO que o ilustre cidadão trilhou sempre o caminho da honra, da dignidade, e da decência, gozando alto conceito na população limeirense.

RESOLVE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do sr. Horácio de Campos Barros, decretar -- três dias de luto oficial.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Paço Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do --
Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta e um --
dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um.

ELZA SOPHIA RANK

SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 3/61.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições expressas nas leis abaixo mencionadas, sancionadas em exercícios anteriores, e -
cujos saldos serão transferidos para este exercício de 1961.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica transferido para este exercício de 1961 os saldos dos seguintes Créditos Especiais, abertos pelas seguintes leis:

LEI Nº 521- de 21-10-57 -cr\$ 4.052.191,00-SERVIÇO DE ÁGUA;
LEI Nº 528- de 17-12-57 -cr\$ 10.540.576,60-SERVIÇO DE ESGOTO;
LEI Nº 603- de 25-08-59 -cr\$ 5.151.473,00-SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO;
LEI Nº 644- de 19-05-60 -cr\$ 5.919,20-REFORMAS DE PROMISSÓRIAS;

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE

Pago Municipal de Limeira, no primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, no primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um.

ELZA SOPHIA TANK

SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 04/61

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, -
Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, e

CONSIDERANDO a representação que foi -
encaminhada ao Gabinete do Prefeito pelos moradores dos Bairros
rurais dos Pereiras, Granussi, Pedreira e Lopes, dêste Município,
e versando sôbre a existência, naqueles bairros, de grande número
de crianças que, concluindo os seus estudos primários nas Escolas
dos referidos locais, não mais poderiam prosseguir nos estudos, à
falta de instrução primária, de quarto grau, naquelas Escolas.

CONSIDERANDO que ao Município cabe o --
elevado dever de, supletivamente, ao Estado, favorecer a instrução
primária completa, nos termos das disposições legais vigentes.

Considerando o parecer favorável, exara-
do na representação referida, pelo sr. Inspetor Escolar de Limeira
e sugestão pelo mesmo apresentada;

DECRETA

Art.1º-Fica criada, a título de emergência, e em carácter
experimental a Escola Mista Municipal do Bairro do Granussi.

Parágrafo 1º-A unidade escolar, ora criada, deverá fornecer
instrução de quarto grau primário aos alunos que nela se matricu-
larem.

Art.2º-A Escola Mista Municipal do Bairro do Granussi, de
4º grau primário, e ora criada, funcionará em período determina-
do pelo Sr. Inspetor Escolar de Limeira, em prédio de propriedade
deste Município e no referido bairro existente.

Art. 3º- O provimento da unidade escolar ora criada, será feito por professora regularmente inscrita nas escalas para substituição no Magistério Municipal, nos termos do art. 9º da Lei - nº 377, de 19 de Dezembro de 1.953.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Elza Sophia Tank Moya
ELZA SOPHIA TANK MOYA
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 5 DE 12 DE AGOSTO DE 1961
=====

PROMOVE O FUNCIONÁRIO ELIO CAMPANA

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514 de 14 de Novembro de 1957,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O funcionário Municipal, ELIO CAMPANA, titular efetivo do cargo de Fiscal, Padrão "D", da Secção Lançadoria, do Departamento da Fazenda, é promovido, por antiguidade, ao cargo de Fiscal, Padrão "E", da mesma carreira, lotado na Secção de Obras e Serviços Industriais e Externos, do Departamento de Obras e Serviços Municipais, cargo vago com a aposentadoria do senhor Benedito de Oliveira e criado pela Lei nº 504 de 23 de Maio de 1957.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Limeira, aos 12 dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal, aos primeiro dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Elza Sophia Paul de Aya
ELZA SOPHIA PAUL DE AYA
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 6 DE 19 DE AGOSTO DE 1961

PROMOVE A FUNCIONÁRIA SHIRLEY MISS MALDONADO

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514 de 14 de Novembro de 1957,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A funcionária Municipal, SHIRLEY - WISS MALDONADO, titular efetiva do cargo de Oficial Administrativo, Padrão "E", lotada na Seção Contábil, do Departamento da Fazenda, é promovida, por merecimento, ao cargo de Oficial Administrativo, Padrão "F", da mesma carreira, - lotada na Seção Lançadora, do Departamento da Fazenda, cargo vago com a promoção do senhor Ernesto Pomella e criado pela Lei nº 504 de 23 de Maio de 1957.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Limeira, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipais, aos primeiros dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um.

ELZA SCHEIDT MORA
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 7 DE 10 DE AGOSTO DE 1961
=====

(QUE APOSENTA O FUNCIONÁRIO FRANCISCO ANTONIO NOGUEIRA)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando e disposto no Item I do Artº 172, da Lei nº 514 de Novembro de 1957- Estatuto dos Funcionários Públicos de Limeira,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aposentado o funcionário senhor FRANCISCO ANTONIO NOGUEIRA, lotado na Secção de Obras e Serviços Industriais e Externos, do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do senhor Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um.

ELEA SOPHIA TANK NOYA
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 8, de 27 de SETEMBRO de 1961

(Que altera a Tabela Explicativa, baixada pelo Decreto nº 37, de 20 de novembro de 1960)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 720, de 12 de setembro de 1961,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Ficam alteradas na Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo Decreto nº 37, de 20 de novembro de 1960, as seguintes verbas do Orçamento vigente:-

711.8.38.4- Despesas Diversas	
Escola Boa Morte -	- Reforço de mais ... 36.000,00
Escola de Alfabetização Santa Terezinha-	Reforço de mais ... 36.000,00
Escola Abrigo Nosso Lar	- Reforço de mais ... 36.000,00

Artigo 2º - Em virtude dos reforços de verbas acima, ficam reduzidas as seguintes verbas do orçamento vigente:-

711.8.38.4- Despesas Diversas :-	cr\$
Escola de Alfabetização Ninho Maternal	28.400,00
Companhia Limeirense de Transportes Coletivos	69.600,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pago Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e sessenta e hum.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete de Trabalhos do sr. Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro de hum mil, novecentos e sessenta e hum.

ELZA SOPHIA TANK MOYA
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 9, de 02.10.61.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito

Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas

por lei, e

CONSIDERANDO o impacto emocional que trouxe

a toda Limeira o falecimento do honrado cavalheiro GUIDO TETZNER;

CONSIDERANDO haver sido o mesmo Vereador à Câmara Municipal, quando deixou marcas de sua operosidade, amor à causa pública e inteiro devotamento à sua terra;

CONSIDERANDO os serviços de alta relevância prestados pelo mesmo a Limeira;

RESOLVE decretar luto no Município de Limeira pelo prazo de 3 (três) dias, como homenagem póstuma àquele ilustre cavalheiro.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Sr. Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Elza Sophia Bank Moya
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 10, de 16.10.61

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o impacto emocional que trouxe a toda Limeira o falecimento do honrado cavalheiro JOAQUIM AGUIAR BARROS;

CONSIDERANDO haver sido o mesmo exemplar chefe de família, exemplo vivo de dignidade e operosidade;

CONSIDERANDO, ainda, ser o Sr. Joaquim Aguiar Barros progenitor do Vereador e funcionário municipal sr. Ibrahim Aguiar Barros;

RESOLVE decretar luto no Município de Limeira pelo prazo de 3 (três) dias, como homenagem póstuma a aquele ilustre cavalheiro.

Publique-se e Cumpra-se.

Pago Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Sr. Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

ELZA SOFIA TANK LOYA
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 11, de 17 DE OUTUBRO DE 1961.

(Que aposenta o funcionário Amaragy Guedes)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Mu-
nicipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas -
por lei, e, considerando o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 710,
de doze de setembro de 1961,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aposentado o funcionário Sr. Ama-
ragy Guedes, Fiscal Padrão "E", lotado na Seção Lançadoria - De-
partamento da Fazenda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Limeira, aos dezessete dias do
mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Pre-
feito Municipal, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e sessenta e um.

ELZA SOPHIA TANK MOYA
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 12, de 18 de outubro de 1961.

(Que revoga o Decreto nº 6)

JURANDYR DA TAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefei-
to Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferi-
das por lei, e

CONSIDERANDO os termos do parecer do Dr. Con-
sultor Jurídico e das informações da Comissão de Promoção,

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 6,
do dia primeiro de agosto do ano de mil novecentos e sessenta
e um.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Limeira, aos dezoito dias
do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA TAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Sr. Pre-
feito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e sessenta e um.

ELZA SOPHIA TANK MOYA
SECRETÁRIA DO PREMEITO



DECRETO Nº 13, de 13 de outubro de 1961.

(Promove a funcionária Ruth Dutra dos Santos)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do disposto pelos artigos 43 e 44 da Lei nº 514 de 14 de novembro de 1957,

D E C R E T A

Art. 1º - A funcionária Municipal, RUTH DUTRA DOS SANTOS, titular efetiva do cargo de Oficial Administrativo, Padrão "E", lotada na Seção Contadoria, do Departamento da Fazenda, é promovida, por merecimento, ao cargo de Oficial Administrativo, Padrão "F", da mesma carreira, lotada na Seção Lançadora, do Departamento da Fazenda, cargo vago com a promoção do Senhor Ernesto Pomella e criado pela Lei nº 504 de 23 de Maio de 1957.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 1º de agosto de 1961.

Paço Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

ELZA SOPHIA TANK MOYA
SECRETÁRIA DO PREFEITO



DECRETO Nº 14/61.

JURANDYR DA PAIXÃO DE SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas -
por lei, e

CONSIDERANDO ser o próximo dia 28 do corrente con-
sagrado ao Funcionário Público;

CONSIDERANDO o desejo do Executivo limeirense em
se associar às comemorações de tão festiva efeméride;

RESOLVE decretar ponto facultativo nas reparti-
ções municipais, com exceção apenas aos serviços que, por suas
naturezas, não possam sofrer solução de continuidade.

Publique-se e Cumpra-se.

Pago Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias
do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE SANTOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Sr. Pre-
feito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do a-
no de mil novecentos e sessenta e um.

ELZA SCHEER TANK MOYA
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 15/61.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CARLOS FREIRE, Prefeito
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas
por lei, e

CONSIDERANDO ser o dia 1º DE NOVENBRO consa-
grado a "Todos os Santos",

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado "Feriado Facultati-
vo" no dia 1º de Novembro, nas repartições públicas municipais.
Publique-se e Cumpra-se.

Faço Municipal de Limeira, aos trinta dias do
mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CARLOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Sr. Pre-
feito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e sessenta e um.

ELZA SOPHIA TANK LOYA
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 16/61.

(Regulamenta o S.E.R.M.L. e dá outras providências).
JURANDIR DA TAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao disposto no Artigo 11º da Lei Municipal nº 705, de 16 de agosto de 1961,

DECRETA

Art. 1º - Competem ao Serviço de Estradas de Rodagem do Município de Limeira, órgão a que se refere a alínea a do Artigo 7º da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, os encargos de construção, melhoramento, pavimentação e conservação das estradas municipais, inclusive obras de arte correntes e especiais, além dos serviços afins.

Art. 2º - O Órgão Consultivo do S.E.R.M.L., denominado "Conselho Rodoviário Municipal", se reunirá sob a presidência do Prefeito, na primeira quinzena de cada mês, no Gabinete do mesmo, para estudos e deliberações, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º - Para o desempenho da missão do Conselho, o Prefeito Municipal baixará Portarias, nomeando, sem onus para o Município, pelo período de um ano, os seguintes membros: - um representante do Comércio, um representante da Agricultura, Pecuária e um representante da Indústria.

Art. 4º - Os membros do Órgão Executivo do S.E.R.M.L., se reunirão no primeiro dia útil de cada semana para deliberação sobre o trabalho semanal.

Art. 5º - Para o funcionamento regular do Órgão Executivo, o Prefeito Municipal baixará Portarias nomeando, em comissão, na forma do Art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 705, de 16 de agosto de 1961, o Diretor do Serviço de Estradas de Rodagem do Município, o Administrador Geral e o Chefe da Seção Administrativa.

Art. 6º - O Diretor do S.E.R.M.L. apresentará, na primeira reunião do Conselho Rodoviário Municipal, um "Plano de primeira Urgência", ilustrado pelo mapa da rede rodoviária do Município de Limeira e organizado mediante estudos técnicos e econômicos, baseados em estatísticas.

Art. 7º - Os programas anuais de trabalho visarão a execução progressiva desse plano.

Art. 8º - Na primeira quinzena de janeiro de cada ano, o Diretor do S.E.R.M.L. prestará contas ao Conselho Rodoviário Municipal, das suas atividades relativas ao ano anterior e submeterá ao mesmo, o programa de trabalho e orçamento para o ano em curso, devidamente documentado.

Art. 9º - Cabe exclusivamente ao Diretor do S.E.R.M.L., a responsabilidade técnica pela execução desse programa, - uma vez aprovado o mesmo pelo Conselho Rodoviário Municipal.

Art. 10º - Ao Órgão Executivo do S.E.R.M.L. fica vedado, sob pena de responsabilidade, o emprego de qualquer dotação orçamentária destinada à construção, melhoramento, pavimentação e conservação das estradas municipais, em qualquer obra da Municipalidade, de outra natureza.



cont. fls. 2

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pago Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA SILVA DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Elza Sophia da Silva
ELEZ. SOTHIA TANNE-MA
SECRETARIA PREFEITO

DECRETO Nº 17/61 DE 14 DE NOVENBRO DE 1961

(QUE APOSENTA O FUNCIONÁRIO ANTONIO DE
SOUZA BARBOSA)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Pre-
feito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO DAS atribuições que lhe são confe-
ridas por Lei, e, considerando os dispostos dos Artigos 1º e 2º,
da Lei Nº 28 de 17 de Julho de 1948,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aposentado o funcionario
senhor ANTONIO DE SOUZA BARBOSA, lotado na Secção de Obras e Ser-
viços Industriais e Externos, do Departamento de Obras e Servi-
ços Municipais.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Faço Municipal de Limeira, aos Catorze -
dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalho do Sen-
hor Prefeito Municipal, aos Catorze dias do mês de Novembro do
ano de mil novecentos e sessenta e um.

ELZA SOPHIA TANK HOYA
SECRETÁRIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 18/61, DE 16 DE NOVENBRO DE 1961.

(QUE APOSESTA O FUNCIONÁRIO JOSÉ DELPHINO DE MELLO)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando o disposto no Artigo 1º, da Lei Nº 710, de doze de Setembro de 1961,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aposentado o funcionário - Sr. JOSÉ DELPHINO DE MELLO, Chefe da Seção Lançadoria - Padrão "H", lotado na Seção Lançadoria, do Departamento da Fazenda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Limeira, aos dezessois dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalho do Senhor Prefeito Municipal, aos dezessois dias do mês de Novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e um.

Edna Sophia Tark Noya
SECRETÁRIA DO PREFEITO



DECRETO Nº 19/61

(QUE ALTERA A TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA
BAIXADA PELO DECRETO Nº 37 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º- Fica alterada na Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo Decreto Nº 37 de 24 de Novembro - de 1960, a dotação referente à verba do código:- 273-8-63-1. Item I.- Pessoal Variavel, que passará a vigorar com a seguinte descrição;

273-8-63-1. Item II.- Pessoal Variavel, para pagamento de Gratificação:- Cr,\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e treis dias do mês de Novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalho do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e treis dias do mês de Novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e um.

Elza Sônia Tank Moya
SECRETARIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 20/61

(QUE ALTERA A TABELA EXPLICATIVA DA DES-
PESA BAIXADA PELO DECRETO Nº 37 DE 24 -
DE NOVEMBRO DE 1960.)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Pre-
feito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei,

DECRETA

Artigo 1º- Fica alterado na tabela expli-
cativa da Despesa, baixada pelo Decreto Nº 37 de 24 de Novem-
bro de 1960; a dotação referente à verba do código:211-8-80-0.
Item II - Pessoal Fixo, que passará a vigorar com a seguinte -
descrição;

211-8-80-0. -Item III - Pessoal Fixo, para
pagamento de 6ª Parte:- Cr\$ 3.840,00 (TREIS MIL OITOCENTOS E QUA-
RENTA CRUZEIROS).

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrári-
o.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal de Limeira, aos seis dias -
do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do Senhor
Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de Dezembro do ano de -
mil novecentos e sessenta e um.

IBRAHIM AGUIAR BARROS
SECRETÁRIO DO PREFEITO

ANEXO Nº 21 - DE 6 DE DEZEMBRO DE 1961.-

(Dição que se observe, na execução da Lei nº 732, de 6 de dezembro de 1961, a discriminação da Despesa constante da Tabela Aneta)

JURAMENTO DA PAIXÃO DE CAMPOS PARELHA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, -
quando de suas atribuições locais:

DECRETO

Art. 1º.- Na execução do orçamento do Município de Limeira, para o exercício de 1962, de que trata a Lei nº 732, de 6 de dezembro de 1961, será observada a discriminação da DESPESA, constante da tabela explicativa anexa a este decreto.

Art. 2º.- Este decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

PARTI I

DESPESA GERAL

C O D I G O S		DESIGNAÇÃO DE DESPESA	DESPESA		TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARACHEPO	DESPESA EFETIVA	RELAÇÃO PATRIMONIAL
LOCAL	GERAL		PARCIAL	PARCIAL				
00		PARAGRAFO ÚNICO - CÂMARA MUNICIPAL.-						
001		PODER LEGISLATIVO.-						
001	8.00.0	PRESAL FIO.	252.000,00				252.000,00	
		I - Vereditos dos seguintes:	211.600,00				211.600,00	
		1 - Secretário.....P.H.						
		1 - Escriutário(Res.25/61)...P.H.						
		I - Adicional.....	463.690,00				463.690,00	
		II - Adicional.....	50.400,00				50.400,00	
001	8.00.1	PRESAL VARIÁVEL.						
		Pagamento extramurário-mensalis.						
001	8.00.2	MATERIAL PERMANENTE.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
001	8.00.3	MATERIAL DE CONSUMO.						
		Aquisição material de expediente.						
001	8.00.4	DESPESAS DIVERSAS.						
		I - Despesas com irradiação das sessões do Legislativo.....						
		II - Para pagamento de alugel.....						
001	8.28.4	DESPESAS DIVERSAS	140.000,00				140.000,00	
		Pagamento de salário-Família - (Lei nº 551/58).....	86.400,00				86.400,00	
					4.800,00	1.022.630,00	4.800,00	80.000,00
10		§ 1º - GABINETE DO PREFEITO.						
100		GABINETE DO PREFEITO.						
101	8.02.0	PREFEITO FIO.						
		I - Gabinete do Prefeito.....						
		II - Representação do Prefeito....						
101	8.02.1	PREFEITO FIO.	96.000,00				96.000,00	
		Pagamento de extramensalistas..	48.000,00				48.000,00	
101	8.02.2	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.3	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.4	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.5	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.6	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.7	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.8	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.9	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.10	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.11	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.12	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.13	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.14	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.15	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.16	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.17	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.18	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.19	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.20	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.21	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.22	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.23	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.24	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.25	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.26	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.27	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.28	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.29	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.30	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.31	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.32	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.33	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.34	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.35	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.36	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.37	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.38	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.39	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.40	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.41	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.42	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.43	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.44	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.45	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.46	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.47	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.48	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.49	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.50	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.51	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.52	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.53	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.54	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.55	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.56	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.57	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.58	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.59	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.60	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.61	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.62	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.63	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.64	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.65	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.66	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.67	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.68	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.69	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.70	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.71	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.72	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.73	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.74	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.75	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.76	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.77	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.78	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.79	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.80	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.81	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.82	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.83	DESPESAS DIVERSAS.						
		Para aquisição de móveis,máquinas e utencilio de uso permanente...						
101	8.02.84	DESPESAS DIVERSAS.						

120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
120.000,00		100.000,00		220.000,00		423.350,00		10.000,00		241.920,00		181.440,00		252.000,00		241.320,00		231.840,00		221.760,00		211.680,00		201.600,00		191.520,00		181.440,00		171.360,00		161.280,00		151.200,00		141.120,00		131.040,00		120.960,00		110.880,00		100.800,00		90.720,00		80.640,00		70.560,00		60.480,00		50.400,00		40.320,00		30.240,00		20.160,00		10.080,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

	MATERIAL PERMANENTE.			
	Pera aquisição de móveis, máquinas e utensí-			
	lios de uso permanente.....			
	MATERIAL DE CONSUMO.			
	Pera aquisição de material de expediente....			
	SOCIO DE ARQUIVO.			
	MATERIAL PERMANENTE.			
	Pera aquisição de móveis, máquinas e utensí-			
	lios de uso permanente.....			
	MATERIAL DE CONSUMO.			
	Pera aquisição de material de expediente....			
	SECCAO PORTATIL.			
	PERSONAL VARIÁVEL.			
	Pera pagamento de extranumerários-menclis- tas.....			
	MATERIAL PERMANENTE.			
	Pera aquisição de móveis, máquinas e utensí-			
	lios.....			
	I - Para aquisição de material de expedien- ta.....			
	II - Para aquisição de placas diversas.....			
	DISPENSAS DIVERSAS.			
	Pera atender às despesas com selos postais café, aquecer, material de limpeza e outros. JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR.			
	FRESCOS FILO.			
	Vencimentos dos seguintes:			
	I - Escriturário.....			
	I - Pacotário.....			
	MATERIAL PERMANENTE.			
	Pera aquisições de móveis, máquinas e utensí-			
	lios de uso permanente.....			
	MATERIAL DE CONSUMO.			
	Pera aquisição do material de expediente....			
	DISPENSAS DIVERBAS.			
	I - Despesas de viagens, estadas e outras..			
	II - Pora pagamento da aluguél do prédio....			
	KIRO DE GUERRA.			
	MATERIAL PERMANENTE.			
	Pera aquisição de móveis, máquinas e utensí-			
	lios de uso permanente.....			
	MATERIAL DE CONSUMO.			
	Pera aquisição de material de expediente....			
	DISPENSAS DIVBHAS.			
	Pera atender às despesas com viagens, esta- das, fretes e outras.....			
	CO; DESLOCACIA DE RECRUTAMENTO.			
	MATERIAL PERMANENTE.			
	Pera aquisição de móveis, máquinas e utensí-			
	lios de uso permanente.....			
	MATERIAL DE CONSUMO.			
	Pera aquisição de material de expediente....			
	DISPENSAS DIVERBAS.			
	Pera atender às despesas de viagens, esto- cas, fretes e outras.....			
	CORREGIO MUNICIPAL DE DEFORTES.			
	MATERIAL DE CONSUMO.			
	Pera material ao das gudeas, bolas, uniformes, batinas e outros.....			
	DESPERBAS DIVERBAS.			
	Pera atender às despesas de viagens, fretes, estadas e outras.....			

§ 1º - PRECATORIO DE OBRAS E SERVIÇOS

MUNICIPAIS.

SALIENTES DO DISTRITO.

ANO	CÓD.	DESCRIÇÃO	P.D.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
201	8.00.0	PESCAL FIXO.					
		I - Vencimentos dos seguintes:	P.M				
		1 - Diretor.....					
		II - Adicional.....					
201	8.00.1	MATERIAL DE MANUTENÇÃO.					
		Para aquisição de móveis, máquinas e utensí-					
		lios de uso permanente.....					
201	8.00.3	MATERIAL DE CONSUMO.					
		Para aquisição de material de expediente...					
201	8.00.4	DESPEZAS DIVERSAS.					
		Para atender às despesas com viagens, esta-					
		das e outras.....					
210		SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E EXTER-					
		NOS.					
211	8.00.0	PESCAL FIXO.					
		I - Vencimentos dos seguintes:					
		1 - Chefe de Seção.....	P.H				
		1 - Oficial Administrativo.....	P.F				
		1 - Escrevente.....	P.C				
		4 - Escreventes.....	P.P				
		1 - Fiscal.....	P.E				
		1 - Fiscal.....	P.D				
		1 - Fiscal.....	P.C				
		1 - Tepeorário.....	P.D				
		1 - Desembista.....	P.O				
		1 - Inspetor de Obras.....	P.O				
		II - Misionário.....	P.D				
		III - Sexta-Parte.....					
		IV - Furoso Qualificado.....					
		V - Substituições, Extraordinárias e Vanta-					
		gens Pecuniárias de Licença Prêmio.....					
211	8.00.1	PESCAL VARIÁVEL.					
		Para pagamento de extranumerários-mensali-					
		dos.....					
211	8.00.3	MATERIAL DE CONSUMO.					
		Para aquisição de material de expediente...					
211	8.00.4	DESPEZAS DIVERSAS.					
		Para atender às despesas de viagens, esta-					
		das, fretes e outras.....					
220		GABALTE MUNICIPAL.					
221	8.03.0	PESCAL FIXO.					
		Vencimento do seguinte:	P.D				
		1 - Administrador da Cargue.....					
221	8.03.3	MATERIAL DE CONSUMO.					
		Para aquisição de gasolina, óleo, graxa, -					
		prensa, peças, acessórios e outros.....					
230		RECARGAS E FÉRIAS LIVRES.					
231	8.09.0	PESCAL FIXO.					
		Vencimento do seguinte:	P.D				
		1 - Administrador.....					
231	8.09.1	PESCAL VARIÁVEL.					
		I - Para pagamento de extranumerários-mens-					
		alios.....					
		II - Gratificação.....					
231	8.09.3	MATERIAL DE CONSUMO.					
		Para aquisição de material de expediente...					
231	8.09.4	DESPEZAS DIVERSAS.					
		Para pagamento da navegação, consertos, fro-					
		tes e outras.....					

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

1911.

243	8.69.2	PESSOAL VARIÁVEL.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas	211.600,00	403.200,00	567.872,00	101.600,00	2.000,00
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas	42.336,00	42.336,00			
			III - Adicional					
			IV - Substituições, Extraordinárias e Ventos-gens, semelhanças de licença prêmio					
244	8.69.2	MATERIAL PERMANENTE.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas	80.000,00	80.000,00	1.653.130,00	100.000,00	
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas	637.056,00	637.056,00			
			III - Adicional	1.016.064,00	1.016.064,00			
245	8.69.3	MATERIAL DE CONSUMO.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas			2.000,00	100.000,00	
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas					
			III - Adicional					
246	8.69.4	DEPRECIAS IMOVEIS.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas			50.000,00	50.000,00	
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas					
			III - Adicional					
250		CEMENTARIO MUNICIPAL.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas					
251	8.89.0	PESSOAL FIXO.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas	211.600,00	211.600,00	252.643,00	211.600,00	
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas	21.168,00	21.168,00			
			III - Adicional	20.000,00	20.000,00			
252	8.89.1	PESSOAL VARIÁVEL.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas	216.000,00	216.000,00	1.006.912,00	216.000,00	
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas	870.212,00	870.212,00			
			III - Adicional			10.000,00		
253	8.89.2	MATERIAL PERMANENTE.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas			1.000.000,00	1.000.000,00	
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas					
			III - Adicional			5.000,00	5.000,00	
254	8.89.3	MATERIAL DE CONSUMO.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas					
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas					
			III - Adicional					
255	8.89.4	DEPRECIAS IMOVEIS.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas					
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas					
			III - Adicional					
260		LIBRERIA PUBLICA.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas	191.230,00	191.230,00	268.128,00	191.230,00	
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas	30.304,00	30.304,00			
			III - Adicional	30.304,00	30.304,00			
261	8.89.0	PESSOAL FIXO.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas	1.766.016,00	1.766.016,00	6.026.016,00	1.766.016,00	
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas	3.360.000,00	3.360.000,00			
			III - Adicional	900.000,00	900.000,00			
262	8.89.1	PESSOAL VARIÁVEL.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas			200.000,00	200.000,00	
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas					
			III - Adicional					
263	8.89.2	MATERIAL PERMANENTE.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas	3.240.000,00	3.240.000,00	3.240.000,00	3.240.000,00	
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas	20.000,00	20.000,00			
			III - Adicional					
264	8.89.3	MATERIAL DE CONSUMO.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas					
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas					
			III - Adicional					
265	8.89.4	DEPRECIAS IMOVEIS.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas					
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas					
			III - Adicional					
266		DEPRECIAS IMOVEIS.	I - Pagamento de extranumerários-menoristas	274.760,00	274.760,00	671.600,00	274.760,00	
			II - Pagamento de extranumerários-diurnistas	76.600,00	76.600,00			
			III - Adicional	20.240,00	20.240,00			

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
400	Material de expediente	3.024.000,00	3.424.000,00	200.000,00
401	Material de expediente	400.000,00		
402	Material de expediente		60.000,00	60.000,00
403	Material de expediente		200.000,00	200.000,00
404	Material de expediente		60.000,00	24.000,00
405	Material de expediente		44.000,00	
406	Material de expediente	20.000,00		
407	Material de expediente	24.000,00		
408	Material de expediente			
409	Material de expediente	997.920,00	1.117.920,00	
410	Material de expediente	120.000,00		
411	Material de expediente			
412	Material de expediente	549.352,00	573.352,00	
413	Material de expediente	21.000,00	200.000,00	
414	Material de expediente		150.000,00	
415	Material de expediente		48.000,00	
416	Material de expediente			
417	Material de expediente		5.000.000,00	
418	Material de expediente		100.000,00	
419	Material de expediente			
420	Material de expediente	181.440,00		
421	Material de expediente	211.680,00		
422	Material de expediente	191.520,00		
423	Material de expediente	181.440,00		
424	Material de expediente		1.036.410,00	
425	Material de expediente		435.456,00	
426	Material de expediente		5.000,00	
427	Material de expediente			
428	Material de expediente		1.200.000,00	

443	8.42.1	DESPESAS DIVERSAS	3.000,00	3.000,00	3.000,00
443	8.42.2	Para pagamento de despesas imprevidentes e de pagamento de indenização - DOA VISTA.	500.000,00	500.000,00	500.000,00
443	8.42.3	PESSOAL VARIÁVEL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
443	8.42.4	Pagamento de extranumerários-mensalistas....	300.000,00	300.000,00	300.000,00
443	8.42.5	MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	2.000,00
443	8.42.6	Para atender às despesas com aquisição de móveis, máquinas e utensílios de uso perma- nente.....	300.000,00	300.000,00	300.000,00
443	8.42.7	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	2.000,00
443	8.42.8	Para atender às despesas com aquisição de carvão, leite, açúcar, fava, miscela, café e outros.....	300.000,00	300.000,00	300.000,00
443	8.42.9	DESPESAS DIVERSAS	1.028.640,00	1.028.640,00	1.028.640,00
443	8.43.1	Para atender às despesas de conformidade - com a Lei nº 612/59.....	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.43.2	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR DE UR- GÊNCIA (SADO) - (Lei nº 612/59) -	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.43.3	DESPESAS DIVERSAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.43.4	Para atender às despesas de viagem, estadas e outras de caráter urgente.....	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.43.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.43.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.43.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.43.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.43.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.44.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.44.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.44.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.44.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.44.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.44.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.44.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.44.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.44.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.45.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.45.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.45.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.45.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.45.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.45.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.45.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.45.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.45.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.46.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.46.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.46.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.46.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.46.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.46.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.46.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.46.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.46.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.47.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.47.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.47.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.47.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.47.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.47.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.47.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.47.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.47.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.48.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.48.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.48.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.48.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.48.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.48.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.48.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.48.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.48.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.49.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.49.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.49.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.49.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.49.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.49.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.49.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.49.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.49.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.50.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.50.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.50.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.50.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.50.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.50.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.50.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.50.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.50.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.51.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.51.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.51.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.51.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.51.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.51.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.51.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.51.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.51.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.52.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.52.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.52.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.52.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.52.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.52.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.52.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.52.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.52.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.53.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.53.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.53.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.53.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.53.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.53.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.53.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.53.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.53.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.54.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.54.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.54.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.54.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.54.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.54.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.54.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.54.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.54.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.55.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.55.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.55.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.55.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.55.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.55.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.55.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.55.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.55.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.56.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.56.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.56.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.56.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.56.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.56.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.56.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.56.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.56.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.57.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.57.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.57.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.57.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.57.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.57.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.57.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.57.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.57.9	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.58.1	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.58.2	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.58.3	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.58.4	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.58.5	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.58.6	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.58.7	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
443	8.58.8	PRONTO SOCCORRO MUNICIPAL.	100.000,00	100.000,00	1

500	8.11.0	PERSONAL FIXO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
-----	--------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

600.000,00
3.136.800,00

700	8.74.4	DIVISA FUNDADA.
701	8.74.4	DIVISAS DIVERSAS.
702	8.74.4	I - Para atender às despesas com o pagamento de empréstimos à C.E.R.S.P. de conformidade com as leis nºs. 402/54 e 521/57.
703	8.74.4	II - Para atender às despesas com o pagamento de notas promissórias referentes a parte de Capital.
704	8.74.4	DIVISAS DIVERSAS.
705	8.74.4	I - Para atender às despesas com o pagamento de juros à C.E.R.S.P. de conformidade com as leis nºs. 402/54, 521/57, 528/57 e 603/59.
706	8.74.4	II - Para atender às despesas com o pagamento de notas promissórias referentes a parte de juros.
707	8.74.4	DIVISAS DIVERSAS.
708	8.74.4	Para atender ao pagamento de juros diversos inclusive juros de mora.
709	8.74.4	§ 7º - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES.
710	8.74.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL.
711	8.74.4	DIVISAS DIVERSAS.
712	8.74.4	Auxílios concedidos aos seguintes:
713	8.74.4	1 - Abrigo Nossa Lar.
714	8.74.4	2 - Abrigo à Infância e Infância.
715	8.74.4	3 - Asilo de Beneficência de Lins.
716	8.74.4	4 - Associação Feminina de Assistência à Infância.
717	8.74.4	5 - Associação das Senhoras Espiritistas Allan Kardec.
718	8.74.4	6 - Casas Funerárias.
719	8.74.4	7 - Casa da Graça - Santa Teresinha.
720	8.74.4	8 - Circolo Operário Mineiro.
721	8.74.4	9 - Lar Beneficente.
722	8.74.4	10 - Vila São Vicente de Paula.
723	8.74.4	ENTRADA PÚBLICA.
724	8.74.4	DIVISAS DIVERSAS.
725	8.74.4	Auxílios concedidos nos seguintes:
726	8.74.4	1 - Caixa Escolar.
727	8.74.4	2 - Caixa de Cultura de Lins.
728	8.74.4	3 - Corpo de Bombeiros de Lins.
729	8.74.4	4 - Corpo de Bombeiros de Lins.
730	8.74.4	5 - Corpo de Bombeiros de Lins.
731	8.74.4	6 - Escola Agrícola Nossa Lar (Lei nº 720/61).
732	8.74.4	7 - Escola de Alfabetização Ninho Maternal (Lei nº 720/61).
733	8.74.4	8 - Escola de Alfabetização Santa Teresinha (Lei nº 720/61).
734	8.74.4	9 - Escola da Boa Morada (Lei nº 720/61).
735	8.74.4	10 - Escola Industrial Trajano Camargo.
736	8.74.4	11 - Escola Municipal Arthur Giambelli.
737	8.74.4	12 - Escola Municipal Henrique Larque.
738	8.74.4	13 - Escola Profissional (Lei nº 554/58):
739	8.74.4	a) Ensino Técnico.
740	8.74.4	b) Curso de Alfabetização.
741	8.74.4	c) Curso Profissional.
742	8.74.4	d) Curso de Alfabetização.
743	8.74.4	14 - Escola de Alfabetização Ninho Maternal.
744	8.74.4	15 - Escola de Alfabetização Ninho Maternal.

600.000,00	3.736.800,00	600.000,00	3.136.800,00
3.136.800,00	3.736.800,00	3.136.800,00	3.736.800,00
8.000.000,00	9.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00
1.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00	200.000,00
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00
103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00
103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00
120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
483.840,00	483.840,00	483.840,00	483.840,00
241.920,00	241.920,00	241.920,00	241.920,00
145.152,00	145.152,00	145.152,00	145.152,00
96.768,00	96.768,00	96.768,00	96.768,00
2.289.680,00	2.289.680,00	2.289.680,00	2.289.680,00
800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00

31 DE JULHO DE 1961
DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS
ANEXO Nº 1 - DOTAÇÃO ANUAL DO ORÇAMENTO DE 1961

2 - Hospital Luiz Sayão.....
 3 - Sanatório Américo Britel.....
 4 - Sanatório de Tuberculoses de Campos de Jordão.....
 5 - Santa Casa de Misericórdia de Limeira..

§ 8º - SECUTOS E ACIDENTES.-
 SEGURO CONTRA INCENDIO.
 DESPESAS DIVERSAS.
 Para pagamento de seguro contra incêndio....

ACIDENTES DE TRABALHO.
 DESPESAS DIVERSAS.
 Para pagamento de acidentes de trabalho....

§ 9º - DESPESAS INTER-DEPARTAMENTAIS.
 APOSENTADORIA E PENSÕES.

80
 800
 801
 810
 811
 90
 900
 901

PENSAO FIXA.
 I - Proventos dos seguintes:
 1 - Armando Faceller.
 2 - Antonio da Silva Brasil.
 3 - Benedito Fiorindo.
 4 - Benedito de Oliveira.
 5 - Claudonir Roland.
 6 - Chico da Secção.
 7 - Paulo Alvares Freire.
 8 - Francisco Antonio MacGouira.
 9 - Francisco de Paula Souza Filho.
 10 - Francisco Lopes.
 11 - Guilherme Sumner.
 12 - Joaquim Leite do Carmo.
 13 - José Camargo Silveira Sobrinho.
 14 - José Farciliano da Costa Junior.
 15 - Lucas Alvares Ferreira.
 16 - Manoel Franco Soares.
 17 - Oscar Ferreira dos Santos.
 18 - Sebastiana Souza Leite de Barros.
 19 - Anacleto Guedes.
 20 - Antonio de Souza Barbosa.
 21 - José Belmino de Melo.
 22 - Chafe de Secção.
 23 - Adileir.
 24 - Estelaris.
 25 - Teodoro de Ariz.

P.G
 P.E
 P.B
 P.E
 P.H
 P.O
 P.E
 P.D
 P.D
 P.H
 P.B
 P.E
 P.C
 P.H
 P.H
 P.H
 P.B
 P.O
 P.E
 P.B
 P.H

241.920,00
 221.760,00
 191.520,00
 221.760,00
 252.000,00
 201.600,00
 221.760,00
 211.680,00
 146.880,00
 107.200,00
 191.520,00
 221.760,00
 201.600,00
 252.000,00
 252.000,00
 252.000,00
 191.520,00
 241.920,00
 221.760,00
 191.520,00
 252.000,00

4.567.680,00
 886.032,00
 727.776,00
 10.000,00

6.191.568,00

100.000,00
 100.000,00
 25.000,00
 370.000,00

4.614.620,00
 550.000,00

100.000,00
 100.000,00
 25.000,00
 370.000,00

241.920,00
 221.760,00
 191.520,00
 221.760,00
 252.000,00
 201.600,00
 221.760,00
 211.680,00
 146.880,00
 107.200,00
 191.520,00
 221.760,00
 201.600,00
 252.000,00
 252.000,00
 252.000,00
 191.520,00
 241.920,00
 221.760,00
 191.520,00
 252.000,00
 886.032,00
 727.776,00
 10.000,00

- | | |
|----|--|
| 1 | Alberto Freixo..... |
| 2 | Albino Maria dos Santos..... |
| 3 | Amalia Jarrett Baniello..... |
| 4 | Amo Feo do Godoy..... |
| 5 | Antonia Maria Vilella dos Reis..... |
| 6 | Antonio Luis Pontifício da Cruz..... |
| 7 | Benedito Alves de Oliveira..... |
| 8 | Benedito Francisco Dias..... |
| 9 | Cecilia Valério..... |
| 10 | Edmundo Nigobelli..... |
| 11 | Elia Miguira Frazar..... |
| 12 | Filipe de Benedito José dos Reis..... |
| 13 | Francisca Barbosa Pinho..... |
| 14 | Guilberto Martinelli..... |
| 15 | Jago Pontes..... |
| 16 | José Gomes..... |
| 17 | José Antonio Barbosa..... |
| 18 | Laurinda Ferreira de Oliveira..... |
| 19 | Marcelino Gonetico..... |
| 20 | Maria Clotilde..... |
| 21 | Maria Jamila Squelzin..... |
| 22 | Maria Nubl Tank..... |
| 23 | Maria Pacheco Santiago..... |
| 24 | Otilia da Silva Bueno..... |
| 25 | Pranchitica de Menezes A. Barron..... |
| 26 | Pranchitica da Silva Macquita..... |
| 27 | Sebastiana Marques de Oliveira..... |
| 28 | Selma Joazeque..... |
| 29 | Solange Roque..... |
| 30 | Tasuna Ruano Andrade..... |
| 31 | Teodoro Nubl Sobrinho..... |
| 32 | Viuva de Lagaro Moreira..... |
| 33 | Viuva de Jono Batista Wian..... |
| 34 | Viuva de Sargento José Passoto Sobrinho..... |
| 35 | Valécio da Cruz..... |
| 36 | Valécio da Cruz..... |

CONVERT VIDEOS PARA FRAGMENTOS

1-20-1909

- I** - Para atender ao pagamento da parte da dívida pública do Estado de Pernambuco, a Prefeitura do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Ferrovilheiros e Empregados em Serviços Públicos.....
II - Para atender ao pagamento da parte da dívida pública do Estado de Pernambuco, a Prefeitura do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IAPSP), conforme Lei nº 695/61.....

...TUNICUS.

NOT A GEOGRAPHIC

- PROCESSO DIV-15145.
- I - Para atender ao pagamento do doctores com indenizações de qual quer natureza.
- II - Para atender em doctores as restituições de receita realizada, sempre em exercícios anteriores.

—VILLAGE OF GLENVIEW—

- 1.º - O presente documento de entrega-família
 tem a validade no pagamento de entrega-família
 de conformidade com a lei nº 523/58.

[illegible]

2.076.518,40

1.300.000,00	1.800.000,00
1.500.000,00	1.500.000,00
50.000,00	50.000,00
50.000,00	50.000,00
1.700.000,00	1.700.000,00
611.790,00	611.790,00

175.222,720,00	153.816,920,00	21.405,800,00
----------------	----------------	---------------

TOTAL DOS PARICIONAIS

1.022.600,00
13.419.368,00
53.766.938,00
39.046.234,00
16.847.736,00
14.730.336,00
13.265.800,00
4.614.600,00
550.000,00
13.973.971,20
176.245.400,00

PARICIONAIS GERAIS - CAMARA MUNICIPAL DE LINHARA.....
§ 1º - SERVIÇO DO PRECITO.....
§ 2º - SUPORTE DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.....
§ 3º - OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS.....
§ 4º - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.....
§ 5º - DEPARTAMENTO DA FAZENDA.....
§ 6º - D I V I D A S.....
§ 7º - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES.....
§ 8º - SERVIÇOS E ACIDENTES.....
§ 9º - DESPESAS INTER-DEPARTAMENTAIS.....

TOTAL GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1962.....

RESUMO GERAL

TOTAL DO
PARAGRAFO
1.022.600,00
175.222.720,00 153.216.220,00 21.455.900,00
176.245.400,00 154.759.600,00 21.455.800,00

DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO.....

DESPESAS DO PODER EXECUTIVO.....

TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 1962.....

JUNADOR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE.
- Prefeito Municipal -



DECRETO Nº 21/61

(QUE ALTERA A TABELA ESPLICATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE, BAIXADA PELO DECRETO Nº 37 DE 24 de NOVENBRO DE 1960.)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º- Fica adicionada à seguinte verba da Tabela Esplicativa do Orçamento vigente, baixada pelo Decreto Nº 37, de 24 de Novembro de 1960.

DESPESAS INTER DEPARTAMENTAIS

901-8-90-0.- Item III - Cr.\$ 5.504,00

Artigo 2º- Para atender ao reforço da verba de que se trata o art. 1º, fica reduzida a seguinte verba da Tabela Esplicativa do Orçamento vigente:

DESPESAS INTER DEPARTAMENTAIS

901-8-90-0.- Item I - Cr.\$ 5.504,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Paço Municipal de Limeira,, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do -
Senhor Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

IBRAHIM AGUIAR BARROS
SECRETÁRIO DO PREFEITO

DECRETO Nº 22/61, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961.

(QUE APOSENTA O FUNCIONÁRIO SR. BENEDITO -
SANTOS SCALZITTI)

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, Prefei-
to Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferi-
das por lei, e, considerando o disposto no Item I do Artº. 172, da -
Lei Nº 514 de 14 de Novembro de 1957- Estatuto dos Funcionários Públi-
cos de Limeira,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aposentado o funcionário -
senhor BENEDITO SANTOS SCALZITTI, lotado na Secção de Obras e Servi-
ços Industriais e Externos, do Departamento de Obras e Serviços Muni-
cipais.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Limeira, aos vinte e oi-
to dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

JURANDYR DA PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete de Trabalhos do -
senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês
de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

IBRAHIM AGUIAR BARNES
SECRETÁRIO DO PREFEITO

